

CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111 Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC MANTIDAS







connext

Colégio Connext Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL), Faculdade Dr. Francisco Maeda (FAFRAM) e Faculdade São Joaquim da Barra (FAJOB)

# REGIMENTO **ESCOLAR**

(Resolução CNE/CEB  $n^{\circ}$  5, de 17/12/2009; Resolução CNE  $N^{\circ}$  7, de 14/12/2010; Parecer CNE/CP  $n^{o}$  15 DE 15/12/2017; Lei  $n^{o}$  13.415, de 16/02/2017; Resolução CNE/CP  $n^{o}$  2, de 22/12/2017; Resolução CNE/CEB nº 3, de 21/11/2018; Resolução CNE/CP nº 4, de 17/12/2018; Portaria MEC nº 1.432, de 28/12/2018; Indicação CEE nº 179 de 19/06/2019; Deliberação CEE nº 169, de 20/06/2019; Indicação CEE 189 de 18/12/2019; Deliberação CEE nº 175/2019; Indicação CEE nº 198 de 29/07/2020; Deliberação CEE nº 186/2020; Resolução SEDUC nº 61/2021; Resolução SEDUC nº 69/2021; Documento Orientador - Implementação do Novo Ensino Médio SEDUC/SP Julho-2021)

# Colégio Connext

**ITUVERAVA** S.P.

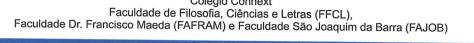


Colégio Connext











connext

### **REGIMENTO ESCOLAR**

# ÍNDICE ANALITICO

PREÂMBULO	07
TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	08
Capítulo I – Da Caracterização	08
Capítulo II – Dos Objetivos da Educação Escolar	08
Capítulo III – Da Proposta Pedagógica	12
Capítulo IV – Da Organização e Funcionamento da Escola	13
TÍTULO II – DA GESTÃO DEMOCRÁTICA	14
Capítulo I – Dos Princípios	14
Capítulo II – Das Instituições Escolares	15
Capítulo III – Dos Colegiados	15
Seção I – Do Conselho Diretor	16
Seção II – Do Conselho de Classe, Ano e Módulo	16
Capítulo IV – Das Normas de Gestão e Convivência	17
Seção I – Do Pessoal	18
Seção II – Do Regime Funcional	19
Subseção I – Da Admissão do Pessoal Administrativo, Técnico e Docente	19
Subseção II – Das Obrigações Trabalhistas e Previdência Social	19
Seção III – Das Competências	19
Seção IV – Da Proteção de Dados Pessoais	23
Capítulo V – Do Plano de Gestão da Escola	24
ΓÍTULO III – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO	26
Capítulo I – Dos Princípios	26



Colégio Connext Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL), Faculdade Dr. Francisco Maeda (FAFRAM) e Faculdade São Joaquim da Barra (FAJOB)





connext

 **FAJOB** 





# ÍNDICE

Capítulo II – Da Avaliação Institucional	26
Capítulo III – Da Avaliação de Ensino e da Aprendizagem	27
Seção I – Da Verificação da Rendimento Escolar	28
TÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	30
Capítulo I – Da Caracterização	30
Capítulo II – Dos Níveis, Cursos e Modalidades de Ensino	30
Capítulo III – Dos Currículos	31
Seção I – Do Currículo da Educação Infantil	32
Seção II – Do Currículo do Ensino Fundamental	32
Seção III – Do Currículo do Ensino Médio	33
Seção IV – Do Currículo da Educação Profissional	34
Capítulo IV – Da Progressão Parcial	36
Capítulo V – Dos Projetos Especiais	37
Capítulo VI – Do Estágio Profissional	38
TÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA-ADMINISTRATIVA	38
Capítulo I – Da Caracterização	38
Capítulo II – Do Núcleo de Direção	39
Seção I — Das Atribuições	39
Subseção I – Do Diretor	41
Capítulo III – Do Núcleo de Apoio Técnico-Pedagógico	41
Seção I – Da Coordenação Pedagógica	42
Seção II – Da Orientação Educacional	45
Seção III – Da Supervisão de Estágio	46
Capítulo IV – Do Núcleo de Apoio Administrativo	47
	(c) (8)



Colégio Connext Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL),
Faculdade Dr. Francisco Maeda (FAFRAM) e Faculdade São Joaquim da Barra (FAJOB)





connext

FAJOB



# REGIMENTO ESCOLAR

Seção I – Da Secretaria	47
Subseção I – Das Atribuições do Secretário	48
Seção II – Da Tesouraria e Contabilidade	50
Capítulo V – Do Núcleo das Relações Institucionais e de Atualização	
Tecnológica	50
Capítulo VI – Do Núcleo de Apoio Operacional	51
Seção I – Do Serviço de Limpeza	51
Seção II – Do Serviço de Inspeção de Alunos	52
Seção III – Do Serviço de Vigilância	53
Seção IV – Dos Recursos Auxiliares de Ensino	53
Capítulo VII – Do Corpo Docente	54
Seção I – Dos Direitos e das Proibições	54
Subseção I – Dos Direitos	54
Subseção II – Dos Deveres	55
Subseção III – Das Proibições	56
Capítulo VII – Do Corpo Discente	57
Seção I – Dos Direitos, Deveres e Regime Disciplinar do Corpo Discente	57
Subseção I – Dos Direitos	57
Subseção II – Dos Deveres	58
Subseção III – Das Proibições	59
Subseção IV – Do Bullying	60
Subseção V – Das Penalidades	60
Seção II – Dos Direitos e Deveres dos Pais ou Responsáveis	61
Subseção I – Dos Direitos	61
Subseção II – Dos Deveres e Proibições	62







connext

FAJOB MACABADE SÃO DAQUEN DA BARRA

Colégio Connext
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL),
Faculdade Dr. Francisco Maeda (FAFRAM) e Faculdade São Joaquim da Barra (FAJOB)

#### **REGIMENTO ESCOLAR**

TITULO VI – DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR	63
Capítulo I – Da Caracterização	63
Capítulo II – Das Formas de Ingresso	63
Capítulo III – Da Matrícula	64
Capítulo IV – Do Agrupamento de Alunos	66
Capítulo V – Da Classificação	66
Capítulo VI – Da Reclassificação	67
Capítulo VII – Do Aproveitamento de Estudos	68
Capítulo VIII – Da Frequência e Compensação de Ausências	69
Capítulo IX – Da Transferência	70
Capítulo X – Da Promoção e da Recuperação	70
Capítulo XI – Da Retenção	72
Capítulo XII – Da Reconsideração e dos Recursos contra as Avaliações	72
Capítulo XIII – Da Expedição de Documentos da Vida Escolar	72
ΓÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	74





CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111 Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC

**MANTIDAS** 

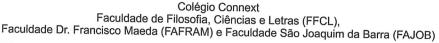








connext





#### REGIMENTO ESCOLAR

#### **PREÂMBULO**

Diante dos avanços educacionais significativos ocorridos, e das mudanças na estrutura e funcionamento do Ensino Regular, faz-se necessário a reelaboração desse Regimento Escolar que corresponde ao nível de transformação da sociedade brasileira, garantindo a qualidade do Ensino e o acesso de todos ao conhecimento universal, independente de raça, cor, sexo, situação econômica, concepção religiosa e política.

Com o aumento das discussões referentes à diversidade, no que compete ao respeito às várias etnias existentes, visões religiosa e política, convívio com individualidade e condições sexuais, o Regimento Escolar respeita tais condições, para que o ambiente escolar seja harmônico e ajustado em relação à realidade dos alunos.

O presente Regimento Escolar destina-se ao Colégio Connext, mantida da Fundação Educacional de Ituverava, que oferta: Educação Infantil, Ensino Fundamental de 9 Anos, Ensino Médio e Educação Profissional.

> A escola existe para formar sujeitos preparados para sobreviver nesta sociedade e, para isso, precisam da ciência, da cultura, da arte, precisam saber coisas, saber resolver dilemas, ter autonomia e responsabilidade, saber dos seus direitos e deveres, construir sua dignidade humana, ter uma autoimagem positiva, desenvolver capacidades cognitivas para apropriar-se criticamente dos benefícios da ciência e da tecnologia em favor do seu trabalho, da sua vida cotidiana, do seu crescimento pessoal. (LIBÂNEO, 2006)

Os serviços educacionais prestados por esse Estabelecimento de Ensino são com base nos princípios emanados da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96 e se fundamentam em compromissos e documentos nacionais e internacionais que fomentam o Direito de SER de todos os seres humanos.

Colégio CONNEXT



CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111 Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC **MANTIDAS** 







onnext

Colégio Connext Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL), Faculdade Dr. Francisco Maeda (FAFRAM) e Faculdade São Joaquim da Barra (FAJOB)



# REGIMENTO ESCOLAR

#### TÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### CAPÍTULO I

#### DA CARACTERIZAÇÃO

- ARTIGO 1º O COLÉGIO CONNEXT, funcionando conforme autorização em caráter definitivo, homologada em 26 de novembro de 1963, conforme oficio I.S.P.C. nº 695/63 - Processo S.C. nº 95.547/58, vinculada ao Sistema Estadual de Ensino pela Portaria CET 1/72, publicada no D.O. de 03 de março de 1972, sita à Rua Cel. Flauzino Barbosa Sandoval n.º 1259, Bairro Monte Alegre, telefone (016) 3729-9000, município de Ituverava, Estado de São Paulo, tem como entidade mantenedora a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA, sita à Rua Cel. Flauzino Barbosa Sandoval n.º 1259, Bairro Monte Alegre, telefone (016) 3729-9000, município de Ituverava, Estado de São Paulo, registrada no Cartório de Imóveis e Anexos de Ituverava, sob n.º 74, Folhas n.º 91, do Livro 1 (um) de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 07 de abril de 1977, com registro no Cadastro Geral de Contribuinte C.G.C. (MF) n.º 45.332.194/0001-60.
- § 1º Esta Unidade de Ensino ministra a Educação Infantil, o Ensino Fundamental de 9 Anos, o Ensino Médio e a Educação Profissional, com base nos dispositivos constitucionais vigentes, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e no Estatuto da Criança e do Adolescente, respeitadas as normas regimentais básicas aqui estabelecidas, que se regerão pelo presente regimento;
- § 2º A Unidade Escolar poderá manter extensão de cursos em locais diferentes dos de sua sede, a fim de atender às necessidades regionais, de acordo com os dispositivos legais vigentes.
- ARTIGO 2º Este Regimento foi submetido à apreciação do Conselho Diretor e, posteriormente, encaminhado para aprovação do Órgão de Ensino competente.
- PARAGRÁFO ÚNICO A Unidade Escolar dará tratamento diferenciado a aspectos administrativos e didáticos que assegurem e preservem o atendimento às suas características e especificidade.

#### CAPÍTULO II

# DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR

ARTIGO 3º - A educação escolar, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua orientação para o trabalho, seguindo o pressuposto de "aprender-aaprender".



CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111
Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC
MANTIDAS

Faculdade Dr. Francisco Maeda (FAFRAM) e Faculdade São Joaquim da Barra (FAJOB)





MANTIDAS

Colégio Connext

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL),





### **REGIMENTO ESCOLAR**

- **ARTIGO 4º** Os objetivos do ensino, nesta Unidade de Ensino, convergem para os fins mais amplos da Educação Nacional, expressos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, atendendo também seus objetivos e características peculiares e o Plano Nacional de Educação PNE e suas diretrizes:
- § 1º Proporcionar condições ao educando para o desenvolvimento da capacidade de aprender, de compreender o ambiente natural e social, de valorizar os vínculos da família, da solidariedade e da tolerância;
  - § 2º Melhoria da qualidade da educação;
- § 3º Dar condições para promover no aluno a sua autoafirmação, autorreflexão e criatividade, capacitando-o como cidadão autônomo, crítico e participativo, sabedor de sua importância de homem num processo de transformação do mundo, capaz de analisar a realidade com tranquilidade, objetividade, firmeza e justiça;
- § 4º Promover a formação do educando, atendendo o seu autodesenvolvimento como ser humano e instrumentando-o para o trabalho e para o exercício da cidadania;
- § 5º Proporcionar o desenvolvimento de todas as potencialidades do aluno, considerando e respeitando seu nível de desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e social, garantindo assim a vinculação entre a escola, o trabalho e as práticas sociais;
- § 6º Garantir o cumprimento das exigências legais, considerando os ideais filosóficos e pedagógicos de todo o pessoal envolvido no processo ensino-aprendizagem;
- § 7º Sensibilizar o corpo docente da necessidade de integrar o ensino aos ideais educativos da Escola, zelando pela aprendizagem do aluno, ao elaborar e cumprir a Proposta Pedagógica da Escola;
  - § 8º Fornecer ao aluno, meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores;
- § 9º Orientar o aluno a ter consciência do que é produto de uma cultura caracterizada pela contínua mudança no campo científico, tecnológico, religioso e sociológico, sendo sensível e crítico em frente a conflitos de valores que surgem numa sociedade onde as mudanças se processam de forma acelerada;
- § 10 Promover a transição entre a Escola e o mundo do trabalho, capacitando jovens e adultos com conhecimento e habilidade gerais e especificas para o exercício de atividades produtivas;
- § 11 Proporcionar a formação de profissionais, aptos a exercerem atividades específicas no trabalho, com escolaridade correspondente aos ensinos fundamental e médio;
- § 12 Qualificar, reprofissionalizar e atualizar jovens e adultos trabalhadores, com qualquer nível de escolaridade, visando a sua inserção e melhor desempenho no exercício do trabalho.



CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111 Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC **MANTIDAS** Colégio Connext

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL), Faculdade Dr. Francisco Maeda (FAFRAM) e Faculdade São Joaquim da Barra (FAJOB)



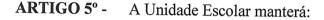












- I A Educação Infantil;
- II O Ensino Fundamental de 9 Anos;
- III O Ensino Médio:
- IV A Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

#### A Educação Infantil ministrada na Unidade Escolar terá por objetivos: ARTIGO 6° -

- I- Desenvolver uma imagem positiva de si, atuando de forma cada vez mais independente, confiante em suas capacidades e percepção de suas limitações;
- II- Descobrir e conhecer progressivamente seu próprio corpo, suas potencialidades e seus limites, desenvolvendo e valorizando hábitos de cuidado com a própria saúde e bem-estar;
- III- Estabelecer vínculos afetivos e de troca entre adultos e crianças, fortalecendo sua autoestima e ampliando gradativamente suas possibilidades de comunicação e interação social;
- IV- Demonstrar atitudes que estabeleçam e ampliem cada vez mais as relações sociais, aprendendo aos poucos a articular seus interesses e pontos de vista, interagindo com os demais, respeitando a diversidade e desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração;
- V- Observar e explorar o ambiente com atitude de curiosidade, percebendo-se cada vez mais como integrante, dependente e agente transformador do meio ambiente, valorizando atitudes que contribuem para sua conservação;
- VI- Brincar, expressando emoções, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades;
- VII- Utilizar as diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas ideias, sentimentos, necessidades e desejos e avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva;
- VIII- Conhecer algumas manifestações culturais, de interesse, respeito e participação, valorizando a diversidade;
- IX- Estabelecer vínculos afetivos e de troca entre adultos e crianças, fortalecendo sua autoestima e ampliando gradativamente suas possibilidades de comunicação e interação social;





CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111 Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC **MANTIDAS** 

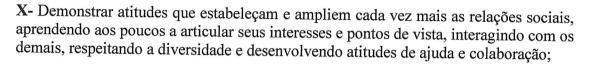






Colégio Connext Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL), Faculdade Dr. Francisco Maeda (FAFRAM) e Faculdade São Joaquim da Barra (FAJOB)

# REGIMENTO ESCOLAR



XI- Observar e explorar o ambiente com atitude de curiosidade, percebendo-se cada vez mais como integrante, dependente e agente transformador do meio ambiente, valorizando atitudes que contribuem para sua conservação;

Brincar, expressando emoções, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades:

XIII- Utilizar as diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas ideias, sentimentos, necessidades e desejos e avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva:

XIV- Conhecer algumas manifestações culturais, de interesse, respeito e participação, valorizando a diversidade.

# ARTIGO 7º - O Ensino Fundamental de 9 Anos ministrado na Unidade Escolar terá por objetivos:

- I- Proporcionar ao educando a formação necessária ao desenvolvimento das potencialidades como elemento de autorrealização;
- II- Reparação para o exercício da cidadania a partir da criação de condições de aprendizagem para:
  - a) o desenvolvimento da capacidade de aprender, o pleno domínio de leitura, de escrita e de cálculo.
  - b) a compreensão do ambiente natural e social do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores sociais.
  - c) o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores.

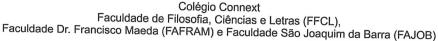
### ARTIGO 8º - O Ensino Médio terá por finalidades:

- I- A consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
- II- A preparação básica para o trabalho e cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar, com flexibilidade, às novas condições de ocupação ou de aperfeiçoamento posteriores;



CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111
Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC

MANTIDAS











# REGIMENTO ESCOLAR

- III- O aprimoramento do educando como pessoa, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- IV- A compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando teoria e prática, no ensino de cada disciplina.
- **ARTIGO 9º** A Educação Profissional Técnica de Nível Médio, oferecida por esta escola terá como objetivos:
  - I- Complementar a formação geral do educando, para prepará-lo para o exercício de profissões técnicas;
  - II- Fornecer ao aluno uma preparação geral para o trabalho;
  - III- Proporcionar ao estudante conhecimentos, saberes e competências profissionais necessários ao exercício profissional e da cidadania, com base nos fundamentos científico-tecnológicos, socio-históricos e culturais.

#### CAPÍTULO III

#### DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

**ARTIGO 10 -** A proposta pedagógica, documento de iniciativa e de autonomia da Escola, traça seu perfil, conferindo-lhe identidade própria na medida em que contempla as intenções e será instrumento norteador do trabalho da Escola.

ARTIGO 11 - Poderão fazer parte da Proposta Pedagógica do Colégio os seguintes elementos:

- I- Identificação do Colégio:
  - a) Nome, endereço, mantenedor;
  - b) Situar a Escola no tempo e no espaço relativo à situação mundial e na sociedade globalizante;
  - c) O lugar da Escola dentro da economia ituveravense, no contexto comercial e escolar.

#### II- Marco Doutrinal da Escola:

- a) Filosofia de trabalho;
- b) Perfil de natureza humana;
- c) Perfil profissional:



CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111 Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC **MANTIDAS** 





Colégio Connext Faculdade de Filosofía, Ciências e Letras (FFCL), Faculdade Dr. Francisco Maeda (FAFRAM) e Faculdade São Joaquim da Barra (FAJOB)



connext

# REGIMENTO ESCOLAR

- Valores e compromissos da Escola;
- Tema ou lema da Escola;
- Epistemologia da Escola;
- Teoria do Currículo:
- h) As grandes metas rumo da Escola: definição de seus objetivos e de compromisso com metas a serem atingidas a curto, médio e longo prazo.

#### **III-** Marco operativo:

- Prática Social da Escola As ações a serem desencadeadas em função dos objetivos e metas propostas.
- Linhas metodológicas de Ensino.
- Processo de avaliação Estabelecimento de critérios e formas de acompanhamento, controle e avaliação da execução do trabalho realizado pelos diferentes atores do processo educacional.
- Educação continuada:
- Planos de cursos mantidos com explicitação dos objetivos e da organização curricular, carga horária, bem como dos projetos educacionais;
- Plano de implantação e acompanhamento;
- Planos de cursos previstos;
- h) Outros elementos.

#### CAPÍTULO IV

# DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

ARTIGO 12 - A Unidade Escolar está organizada para atender às necessidades socioeducacionais e de aprendizagem dos alunos em salas devidamente equipadas e com material didático-pedagógico adequado às diferentes faixas etárias, níveis de ensino e cursos técnicos por ela ministrados.

PARAGRÁFO ÚNICO - A Unidade Escolar manterá os cursos oferecidos funcionando em regime de externato em dois turnos: diurno e noturno.



CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111
Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC
MANTIDAS

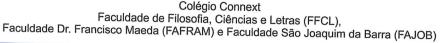
AS nnext



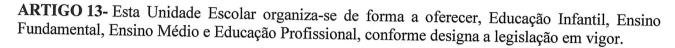




onnext



# REGIMENTO ESCOLAR



**ARTIGO 14-** Consideram-se de efetivo trabalho escolar, os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas, planejadas pela escola, desde que contem com a presença de professores e alunos, e estejam previstas na Proposta Pedagógica da Escola.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o cumprimento da carga horária prevista em lei, o tempo de intervalo entre uma aula e outra, assim como o destinado ao recreio ou intervalo, serão considerados como atividades escolares e computados na carga horária diária da classe ou, proporcionalmente, na duração da aula de cada disciplina.

#### TÍTULO II

#### DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

#### CAPÍTULO I

#### DOS PRINCÍPIOS

**ARTIGO 15** - A gestão democrática, nesta Unidade de Ensino, tem por finalidade possibilitar a sua autonomia, de forma a garantir o pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, assegurando padrão adequado de qualidade ao ensino ministrado.

ARTIGO 16 - O processo de construção da gestão democrática na Unidade Escolar é fortalecida por meio de medidas e ações da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA, responsável pela administração e pela supervisão escolar, por parte da rede estadual de ensino, mantidos os princípios de coerência, equidade e corresponsabilidade da comunidade escolar na organização e prestação dos serviços educacionais.

**ARTIGO 17 -** Para melhor consecução de sua finalidade, a gestão democrática na Unidade Escolar se fará mediante a:

- I- Participação dos profissionais da unidade escolar na elaboração da proposta pedagógica;
- II- Participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar Direção Professores Pais Alunos Funcionários nos processos consultivos e decisórios, por meio da Congregação;
- III- Autonomia da gestão pedagógica, respeitadas as diretrizes e normas vigentes, ficando as questões administrativas e financeiras a cargo da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA;



CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111 Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC

**MANTIDAS** 









#### Colégio Connext Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL), Faculdade Dr. Francisco Maeda (FAFRAM) e Faculdade São Joaquim da Barra (FAJOB)



- IV- A transparência dos procedimentos pedagógicos, administrativos, se garantido a responsabilidade e o zelo comum na manutenção e otimização do uso, aplicação e utilização adequada dos recursos aplicados;
- V- Valorização da Escola enquanto espaço privilegiado de execução do processo educacional.
- ARTIGO 18 A autonomia da Escola, em seus aspectos administrativos e pedagógicos, entendidos como mecanismos de fortalecimento da gestão a serviço da comunidade, será assegurada mediante a:
  - I- Capacidade da unidade escolar de, coletivamente, formular, implantar e analisar sua proposta pedagógica e seu Plano de Gestão;
  - II- Constituição e funcionamento da Congregação, do Conselho de Classe, Ano e Módulo:
  - III- Participação da comunidade escolar, através da Congregação, nos processos de escolha ou indicação de profissionais para o exercício de funções, respeitada a legislação vigente.

#### CAPÍTULO II

### DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES

- ARTIGO 19 As instituições escolares possuem a função de aprimorar o processo de construção da autonomia da Unidade Escolar e as relações de convivência intra e extraescolar.
- ARTIGO 20 Todos os bens da escola e de suas instituições juridicamente constituídas serão patrimoniados, sistematicamente atualizados os seus registros de competência da administração.
- ARTIGO 21 Outras instituições e associações poderão ser criadas, desde que aprovadas pelo Conselho Diretor e explicitadas no Plano de Gestão.

#### CAPÍTULO III

#### DOS COLEGIADOS

ARTIGO 22 - O Colégio conta com os seguintes Colegiados:

- **I-** Conselho Diretor;
- II- Conselho de Classe, Ano e Módulo, constituídos nos termos regimentais.



CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111 Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC **MANTIDAS** 







Colégio Connext Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL), Faculdade Dr. Francisco Maeda (FAFRAM) e Faculdade São Joaquim da Barra (FAJOB)

# REGIMENTO ESCOLAR



#### SEÇÃO I

#### DO CONSELHO DIRETOR

- ARTIGO 23 O Conselho Diretor é um órgão consultivo, integrado pelo Diretor Presidente da Mantenedora, pelo Diretor Acadêmico e Coordenadores Pedagógicos. Sempre que necessário esse Conselho é ampliado com a participação dos Gestores de Departamentos.
- ARTIGO 24 Compete ao Conselho Diretor analisar políticas e estratégias a serem traduzidas em ações pelos diversos segmentos, refletir sobre elas, de acordo com o Plano de Gestão Anual, e assessorar nas decisões que a ele competem.
- PARÁGRAFO ÚNICO O Conselho Diretor reunir-se à ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu presidente ou pela maioria de seus membros.

#### SEÇÃO II

#### DO CONSELHO DE CLASSE, ANO E MÓDULO

- ARTIGO 25 O Conselho de Classe, Ano e Módulo tem caráter prognóstico e deliberativo.
  - I- Caráter prognóstico: deve diagnosticar problemas cotidianos ou não, que interferem no processo de ensino e aprendizagem. Os resultados de desempenho acadêmico devem ser identificados e analisados com vistas à promoção de condições de recuperação de eventuais dificuldades e defasagens de aprendizagem visando à superação da retenção em cada etapa do período letivo.
  - II- Caráter deliberativo: deve analisar e deliberar sobre a situação final de desempenho de alunos não aprovados na avaliação final em mais de 3 (três) componentes curriculares no período letivo.
- ARTIGO 26 O Conselho de Classe, Ano e Módulo, enquanto Colegiado responsável pelo processo coletivo de acompanhamento e avaliação do Ensino e da Aprendizagem organizar-se-á de forma a:
  - I- Possibilitar a interrelação entre profissionais e alunos, entre turnos e entre anos e turmas;
  - II- Propiciar o debate permanente sobre o processo de ensino e de aprendizagem;
  - III- Favorecer a integração e sequência dos conteúdos curriculares de cada ano/classe/módulo;



CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111 Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC **MANTIDAS** 





Colégio Connext Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL), Faculdade Dr. Francisco Maeda (FAFRAM) e Faculdade São Joaquim da Barra (FAJOB)





#### REGIMENTO ESCOLAR

- IV- Orientar o processo de gestão do ensino;
- V- Definir a medida a ser adotada em caso de comprovada a necessidade de compensação de ausências.
- ARTIGO 27 O Conselho de Classe, Ano e Módulo é o órgão que, para cada classe, terá por finalidade propor medidas de natureza didático-pedagógica e disciplinar e, ainda, decidir sobre a retenção e aprovação de alunos da classe, reunindo-se regularmente em época prevista no calendário escolar e, extraordinariamente, quando convocado pelo Diretor ou ainda por solicitação de dois terços de seus membros.
- ARTIGO 28 O Conselho de Classe, Ano e Módulo será constituído pelo Diretor da Unidade Escolar, pelos respectivos Coordenadores, pelos Professores da Classe, Ano ou Módulo.
- § 1º- A presidência do Conselho de Classe, Ano ou Módulo é do Diretor da Unidade Escolar, podendo ser delegada a qualquer outro membro do Colegiado.
- § 2º- Nas decisões a serem tomadas por maioria simples, sobre retenção ou promoção de alunos, terão direito a voto apenas os professores da Classe, Ano ou Módulo, computando 1 (um) voto para cada componente ministrado pelo professor, cabendo ao presidente o voto de desempate.
- § 3º- Cumpre à Unidade Escolar comunicar à Comunidade Escolar as decisões do Conselho de Classe, Ano ou Módulo.

#### **CAPÍTULO IV**

#### DAS NORMAS DE GESTÃO E CONVIVÊNCIA

- ARTIGO 29 As normas de gestão e convivência visam a orientar as relações profissionais e interpessoais que ocorrem no âmbito do Colégio e se fundamentarão em princípios de solidariedade, ética, pluralidade cultural, autonomia e gestão democrática.
- ARTIGO 30 As normas de gestão e convivência, elaboradas com a participação representativa dos envolvidos no processo educativo - pais - alunos - professores - funcionários - contemplam, no mínimo:
  - I- os princípios que regem as relações profissionais e interpessoais;
  - II- os direitos e deveres dos participantes do processo educativo;
  - III- as formas de acesso e utilização coletiva dos diferentes ambientes escolares;
  - IV- a responsabilidade individual e coletiva na manutenção de equipamentos, materiais, sala de aula e demais ambientes.



CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111 Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC **MANTIDAS** 







Colégio Connext Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL), Faculdade Dr. Francisco Maeda (FAFRAM) e Faculdade São Joaquim da Barra (FAJOB)



### REGIMENTO ESCOLAR

PARÁGRAFO ÚNICO - O Colégio ou a Entidade Mantenedora, não poderão fazer solicitações que impeçam a frequência de alunos às atividades escolares ou venham a sujeitá-los à discriminação ou constrangimento de qualquer ordem.

- ARTIGO 31 Nos casos graves de descumprimento de normas, será ouvida o Conselho Diretor para aplicação de penalidade, ou para encaminhamento às autoridades competentes.
- ARTIGO 32 Nenhuma penalidade poderá ferir as normas que regulamentam o celetista, no caso de funcionário, ou o Estatuto da Criança e do Adolescente, no caso de aluno, salvaguardados:
  - I o direito à ampla defesa e recurso, a órgãos superiores, quando for o caso;
  - II- assistência dos pais ou responsável, no caso de aluno com idade inferior a 18 anos;
  - III- o direito do aluno à continuidade de estudos, no mesmo ou em outro estabelecimento de ensino.

#### SEÇÃO I

#### DO PESSOAL

- ARTIGO 33 O quadro de pessoal técnico-administrativo do Colégio será fixado em regulamento próprio, seguindo orientações da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA.
- ARTIGO 34 As exigências de habilitação ou qualificação de pessoal técnico e administrativo serão as fixadas em legislação específica, inclusive a legislação de ensino, quando se tratar de especialistas em educação.
- ARTIGO 35 As atribuições dos órgãos e as competências de seus responsáveis, não explicitadas neste Regimento, serão objeto de regulamentação própria, aprovadas pelo Conselho Deliberativo da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA.
- ARTIGO 36 O horário de trabalho dos servidores do Colégio, observadas a legislação em vigor e as normas próprias da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA será fixado de acordo com as necessidades do ensino, atendido as peculiaridades do Colégio.
- ARTIGO 37 Cabe ao pessoal técnico e administrativo a fiel observância dos preceitos exigidos para manutenção da ordem, da dignidade e da disciplina na Unidade Escolar.
- ARTIGO 38 As penas disciplinares infligidas ao pessoal técnico e administrativo, bem como as competências para a sua aplicação, serão as estabelecidas pela lei em vigor, a cargo da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA.



CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111 Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC **MANTIDAS** 







onnext

Colégio Connext Faculdade de Filosofía, Ciências e Letras (FFCL), Faculdade Dr. Francisco Maeda (FAFRAM) e Faculdade São Joaquim da Barra (FAJOB)

# **REGIMENTO ESCOLAR**

#### SECÃO II

#### DO REGIME FUNCIONAL

ARTIGO 39 -Respeitando a legislação vigente, serão fixadas, com relação aos professores, monitores e técnicos, por meio de normas próprias da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA.

I- as exigências de habilitação ou qualificação;

II- as formas de recrutamento e contratação;

III- a carreira, a jornada de trabalho e o sistema de remuneração.

#### SUBSEÇÃO I

# DA ADMISSÃO DO PESSOAL ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E DOCENTE

ARTIGO 40 - O Diretor do Colégio, bem como todo o pessoal do Núcleo de apoio Técnico Pedagógico e Apoio Administrativo serão admitidos pelo Diretor Presidente da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA e, em seu nome, exercerão suas funções, nos termos deste Regimento Escolar e demais determinações legais.

#### **SUBSEÇÃO II**

# DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDÊNCIA SOCIAL

ARTIGO 41 - Todo pessoal em atividade no Colégio, são empregados da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA, admitidos nos Termos da Legislação Trabalhista, sob as normas de contrato individual de trabalho, como determina a Lei.

ARTIGO 42 - Os Professores, Monitores e Técnicos só poderão ser admitidos ao trabalho depois de satisfeitas as exigências legais de registro ou autorização de trabalho, pelos órgãos competentes do Ensino ou repartição própria de registro de habilitação profissional.

# SEÇÃO III

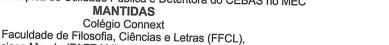
#### DAS COMPETÊNCIAS

ARTIGO 43 - Além das competências que lhe forem conferidas por lei ou delegadas ou atribuídas por ato de administração superior, competirá ao Diretor:



CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111 Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC **MANTIDAS** 

Faculdade Dr. Francisco Maeda (FAFRAM) e Faculdade São Joaquim da Barra (FAJOB)

















#### I- Em relação às atividades gerais:

- a) representar a Unidade Escolar em atos públicos e acadêmicos e perante as autoridades de ensino;
- b) responder pelo cumprimento das leis, regulamentos e determinações, bem como dos prazos para execução dos trabalhos, estabelecidos pelas autoridades superiores;
- c) expedir determinações necessárias à manutenção da regularidade dos serviços;
- d) avocar, de modo geral e em casos especiais, as atribuições e competências de qualquer servidor subordinado;
- e) delegar atribuições a seus subordinados, assim como designar comissões para execução de tarefas especiais;
- f) decidir sobre petições, recursos e processos de sua área de competência ou remetê-los, devidamente informados, a quem de direito, nos prazos legais, quando for o caso;
- g) apurar ou fazer apurar irregularidades de que venha a tomar conhecimento;
- h) decidir quanto a questões de emergência ou omissão no presente regimento ou nas disposições legais.

#### II- Em relação às atividades específicas:

- a) implementar as diretrizes e as metas a serem adotadas pela Unidade Escolar, observadas as diretrizes da administração superior;
- b) coordenar a elaboração do Plano de Gestão e encaminhá-lo à administração superior para homologação, respeitando a indicação do prazo estipulado pelo órgão competente;
- c) autorizar a matrícula e transferência de alunos;
- d) manter entendimentos com empresas e outras instituições para fins de entrosamento, intercomplementaridade ou estágio profissional de alunos;
- e) atribuir a regência de aulas e supervisão de estágios aos professores da Unidade Escolar.
- f) estabelecer o horário de aulas e de expediente dos diversos setores;



CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111 Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC **MANTIDAS** 





Colégio Connext Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL), Faculdade Dr. Francisco Maeda (FAFRAM) e Faculdade São Joaquim da Barra (FAJOB)





# **REGIMENTO ESCOLAR**

- g) assinar, juntamente com o secretário, todos os documentos relativos à vida escolar dos alunos;
- h) conferir diplomas e certificados de conclusão de curso ou de módulos;
- i) convocar e presidir reuniões da Congregação e dos servidores;
- j) presidir solenidades e cerimônias do Colégio;
- k) representar o Colégio em atos oficiais e atividades da comunidade;
- l) encaminhar à aprovação da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA, regulamentos e estatutos de outras instituições auxiliares que operam no Colégio;
- m) submeter à aprovação da Congregação matéria pertinente à deliberação do Colegiado;
- n) encaminhar à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA relatório anual das atividades do Colégio;
- o) aplicar penalidades de suspensão, previstas neste Regimento;
- p) decidir, ouvida a Congregação, sobre recursos interpostos por alunos ou seus responsáveis, relativos à verificação do rendimento escolar.

#### III- Em relação à administração de pessoal:

- a) propor à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA a contratação de Professores, Monitores e Técnicos;
- b) organizar e manter atualizado o cadastro de professores de todas as áreas e componentes curriculares para eventual necessidade de contratações:
- c) desenvolver o processo de avaliação funcional em nível da Unidade Escolar;
- d) promover e presidir as eleições necessárias à indicação de docentes e discentes para representação nos órgãos Colegiados;
- e) atestar a frequência mensal e responsabilizar-se pela autenticidade da folha de pagamento;
- f) organizar e autorizar a reposição de aulas, quando necessário ao cumprimento dos Planos de Ensino;



CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111 Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC MANTIDAS





connext



#### Colégio Connext Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL), Faculdade Dr. Francisco Maeda (FAFRAM) e Faculdade São Joaquim da Barra (FAJOB)



# REGIMENTO ESCOLAR

- g) organizar as escalas de férias e de substituições dos servidores da escola:
- h) autorizar a saída de servidores durante o expediente;
- i) informar e encaminhar os pedidos de afastamento e licença e demais solicitações dos servidores ao órgão imediato da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA;
- j) decidir, atendendo às limitações legais, sobre os pedidos de abono ou justificação de faltas ao serviço.

#### IV- Em relação à administração de material:

- a) elaborar a proposta orçamentária do Colégio e encaminhar à Fundação Educacional de Ituverava, o correspondente plano das necessidades de material permanente, de consumo;
- b) solicitar à Fundação Educacional de Ituverava as requisições de material permanente, de consumo e a contratação de serviços de manutenção de equipamentos e instalações, bem como a solicitação de compras, nos termos das normas vigentes.
- c) planejar, fiscalizar e prestar contas referente à aplicação das solicitações efetuadas.
- ARTIGO 44 São competências do responsável pela Secretaria além de outras que lhe forem atribuídas pela administração:
  - I- responder, perante o Diretor, pela regularidade e autenticidade dos registros da vida escolar dos alunos:
  - II- cumprir e fazer cumprir normas legais, regulamentos, decisões e prazos estabelecidos para execução dos trabalhos de sua responsabilidade;
  - III- propor medidas que visem à racionalização das atividades de apoio administrativo:
  - IV- expedir instruções necessárias à manutenção da regularidade dos serviços sob sua responsabilidade:
  - V- providenciar a instrução de processos e expedientes que devam ser submetidos à decisão superior;
  - VI- assinar todos os documentos escolares que, conforme normas estabelecidas pela administração superior devem conter sua assinatura;



CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111 Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC **MANTIDAS** 





Colégio Connext Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL), Faculdade Dr. Francisco Maeda (FAFRAM) e Faculdade São Joaquim da Barra (FAJOB)





### REGIMENTO ESCOLAR

VII- avaliar os funcionários que lhe são imediatamente subordinados;

VIII- responsabilizar-se pela guarda dos registros.

#### SEÇÃO IV

### DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

ARTIGO 45 - O COLÉGIO CONNEXT, quanto à proteção e ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, tem o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e, ainda garantir a transparência no uso de tais dados, de acordo com a legislação em vigor.

ARTIGO 46 - Entende-se como Controlador para o tratamento de dados, a mantenedora, FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados; e Encarregado do tratamento de dados o colaborador indicado pela mantenedora, considerado sua interlocução direta com os diversos setores do Colégio e sua comunidade.

ARTIGO 47 - Internamente, os seus colaboradores administrativos e docentes, são comprometidos com o sigilo das informações recebidas de seus alunos e contratantes, seguindo o tratamento dos dados exclusivamente para o prosseguimento de prestação de serviços educacionais do Colégio, com o consentimento dos responsáveis, e são devidamente orientados para exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente.

ARTIGO 48 - A coleta e o tratamento de dados dos alunos e seus representantes legais se iniciam no Setor Responsável pela Matrícula, e posteriormente acessado pela Secretaria do Colégio, sendo esta a responsável por receber e arquivar os documentos físicos dos contratantes e realizar o cadastro no Sistema de Gerenciamento Acadêmico (sistema operacional).

ARTIGO 49 - O compartilhamento de dados se torna necessário para efetiva prestação do serviço ao qual o COLÉGIO CONNEXT se propõe, conforme a seguir:

- I Com o setor de Tecnologia de Informação TI da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA responsável pelo Sistema Operacional do Colégio para se ter maior organização e agilidade no acompanhamento da vida escolar do aluno:
- II Com o setor de Tecnologia de Informação TI da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA responsável pela manutenção dos recursos de comunicação e tecnologia do Colégio, para garantir o funcionamento pleno destes serviços;



CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111 Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC

**MANTIDAS** 

Colégio Connext Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL), Faculdade Dr. Francisco Maeda (FAFRAM) e Faculdade São Joaquim da Barra (FAJOB)









### REGIMENTO ESCOLAR

- III Com o setor de Maketing da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA responsável pela manutenção do site e mídias digitais do Colégio, para criar registros das atividades escolares e dividir com sua comunidade;
- IV Com o setor Financeiro da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA responsável pela emissão de boletos de cobrança de mensalidade escolar;
- V Com patronos e sistema de proteção a crédito para possíveis ações de cobrança de inadimplência;
- VI Com o Departamento de Recursos Humanos da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA responsável pela emissão de folha de pagamento de salário do Colégio para atender as necessidades legais e operacionais inerentes ao serviço prestado;
- VII Com a empresa de correios e telégrafos ou empresa especializada em entregas para eventual necessidade de envio de correspondência e documentos para as residências dos alunos e/ ou contratantes.
- ARTIGO 50 O acesso ao arquivo físico, ativo e passivo, é restrito a seus respectivos setores, acadêmicos e financeiros, cujo acesso ao sistema operacional ocorre sempre por meio de senha individual e com níveis de restrição diferentes, seja para os colaboradores do Colégio, seja para alunos e seus responsáveis, a fim de que cada um acesse os dados inerentes as suas atividades e acompanhamento.
- ARTIGO 51 O uso de voz e imagem, nos seus espaços escolares e em visitas externas educacionais, mediante consentimento dos pais e/ou responsáveis, visando o registro de atividades para fins educacionais, para divulgação interna e externa das atividades pedagógicas realizadas pelo COLÉGIO CONNEXT, e livre de quaisquer ônus para com o aluno, utilizar-se do nome, voz e imagem deste, gravadas e/ou captadas durante o processo pedagógico, para fins de divulgação do Colégio e de suas atividades, podendo, para tanto, reproduzi-las e/ou divulga-las pela internet, jornais e demais meios de comunicação, públicos ou privados.
- ARTIGO 52 Ainda que sem o expresso consentimento dos pais e/ou responsáveis e Contratantes, o COLÉGIO CONNEXT está obrigado a compartilhar dados quando acionado oficialmente pelos órgãos públicos competentes.

# CAPÍTULO V

#### DO PLANO DE GESTÃO DA ESCOLA

ARTIGO 53 - O Plano de Gestão é o documento que traça o perfil da Escola, conferindo-lhe identidade própria, na medida em que contempla as intenções comuns de todos os envolvidos, norteia o gerenciamento das ações intraescolares e operacionaliza a proposta pedagógica.



CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111 Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC **MANTIDAS** 

Faculdade Dr. Francisco Maeda (FAFRAM) e Faculdade São Joaquim da Barra (FAJOB)





Colégio Connext Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL),



# REGIMENTO ESCOLAR

- § 1º O Plano de Gestão terá duração quadrienal e contemplará, no mínimo:
  - a) Identificação e caracterização da Unidade Escolar, de sua clientela, de seus recursos físicos, materiais e humanos, bem como dos recursos disponíveis na comunidade local;
  - b) Objetivos da Escola;
  - c) Definição das metas a serem atingidas e das ações a serem desencadeadas;
  - d) Planos de cursos mantidos pela Escola;
  - e) Planos de trabalho dos diferentes núcleos que compõem a organização técnico-administrativa da Escola;
  - f) Critérios para acompanhamento, controle e avaliação da execução do trabalho realizado pelos diferentes participantes do processo educacional.
- § 2º Anualmente, serão incorporados ao Plano de Gestão, anexos como:
  - a) Agrupamento de alunos e sua distribuição por turno, curso, ano, classe e módulo:
  - b) Matriz curricular por curso, ano, classe e módulo;
  - c) Calendário Escolar e demais eventos do Colégio;
  - d) Horário de trabalho e escala de férias dos funcionários;
  - e) Projetos especiais.

ARTIGO 54 - O Plano de cada curso tem por finalidade garantir a organicidade e continuidade do curso, e conterá:

- I- Objetivos:
- II- Integração e sequência dos componentes curriculares;
- III- Síntese dos conteúdos programáticos, como subsídios à elaboração dos planos de ensino;
- IV- Carga horária mínima do curso e dos componentes curriculares;
- V- Plano de Estágio Profissional;



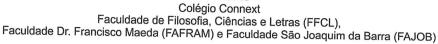


CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111 Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC **MANTIDAS** 











#### REGIMENTO ESCOLAR

- § 1º Em se tratando de Cursos de Educação Profissional, será explicitado o perfil do profissional que pretende formar.
- § 2º O Plano de Ensino, elaborado em consonância com o plano de curso, constitui documento da escola e do professor, devendo ser mantido à disposição da direção e supervisão de ensino.
- ARTIGO 55 O Plano de Gestão será aprovado pelo Conselho Diretor e homologado pelo órgão de supervisão de ensino.

#### TÍTULO III

#### DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

#### CAPÍTULO I

#### DOS PRINCÍPIOS

- ARTIGO 56 A avaliação do Colégio, no que concerne a sua estrutura, organização, funcionamento e impacto sobre a situação do ensino e da aprendizagem, constitui um dos elementos para reflexão e transformação da prática escolar e terá como princípio o aprimoramento da qualidade do ensino.
- ARTIGO 57 A avaliação interna, processo a ser organizado pelo Colégio e a avaliação externa, pelos órgãos locais e centrais da administração, serão subsidiados por procedimentos de observação e registros contínuos e terão por objetivo permitir o acompanhamento:
  - I- Sistemático e contínuo do processo de ensino e de aprendizagem, de acordo com objetivos e metas propostos;
  - II- Do desempenho da direção, dos professores, dos alunos e dos demais funcionários nos diferentes momentos do processo educacional;
  - III- Da participação efetiva da comunidade escolar nas mais diversas atividades propostas pelo Colégio;
  - IV- Da execução do planejamento curricular.

#### CAPÍTULO II

DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL



CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111 Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC

**MANTIDAS** 

Colégio Connext Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL), Faculdade Dr. Francisco Maeda (FAFRAM) e Faculdade São Joaquim da Barra (FAJOB)

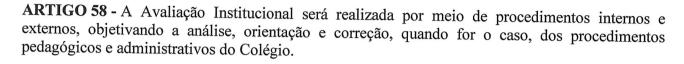








# **REGIMENTO ESCOLAR**



ARTIGO 59 - Os objetivos e procedimentos da avaliação interna serão definidos pelo Conselho Diretor.

ARTIGO 60 - A avaliação externa será realizada pelos diferentes níveis da administração, de forma contínua e sistemática e em momentos específicos.

ARTIGO 61 - A síntese dos resultados das diferentes avaliações institucionais será consubstanciada em relatórios, a serem apreciados pelo Conselho Diretor e anexados ao Plano de Gestão, norteando os momentos de planejamento e replanejamento.

#### CAPÍTULO III

# DA AVALIAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM

- ARTIGO 62 O processo de avaliação do ensino e da aprendizagem será realizado por meio de procedimentos externos e internos.
- ARTIGO 63 A avaliação externa do rendimento escolar tem por objetivo oferecer indicadores comparativos de desempenho para tomada de decisões no âmbito do próprio Colégio e nas diferentes esferas do sistema central e local.
- ARTIGO 64 A avaliação interna do processo de ensino e de aprendizagem, responsabilidade do Colégio, será realizada de forma contínua, cumulativa e sistemática, tendo como um de seus objetivos o diagnóstico da situação de aprendizagem de cada aluno, em relação à programação curricular prevista e desenvolvida em cada nível e etapa da escolaridade.
- ARTIGO 65 A avaliação interna do processo de ensino e de aprendizagem tem por objetivos:
  - I- Diagnosticar e registrar os progressos do aluno e suas dificuldades;
  - II- Possibilitar que os alunos autoavaliem a aprendizagem;
  - III- Orientar o aluno quanto aos esforços necessários para superar dificuldades;
  - IV- Fundamentar as decisões do Conselho de Classe, Ano e Módulo quanto à necessidade de procedimentos paralelos ou intensivos de reforço e recuperação da aprendizagem, de classificação e reclassificação de alunos;
  - V- Orientar as atividades de planejamento e replanejamento dos conteúdos curriculares.



CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111
Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC

MANTIDAS Colégio Connext

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL),
Faculdade Dr. Francisco Maeda (FAFRAM) e Faculdade São Joaquim da Barra (FAJOB)









# REGIMENTO ESCOLAR

#### SEÇÃO I

# DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

- ARTIGO 66 A verificação do rendimento escolar compreenderá a avaliação do aproveitamento durante o período letivo.
- **ARTIGO 67 -** A avaliação do aproveitamento de todos os componentes curriculares deverá incidir sobre o desempenho do aluno nas diferentes situações de aprendizagem, considerados os objetivos propostos para cada uma delas.
- **ARTIGO 68 -** A avaliação do aproveitamento será contínua e cumulativa no decorrer do ano, série ou módulo, por meio de instrumentos diversificados, elaborados pelo professor, com acompanhamento do Coordenador Pedagógico do respectivo nível de ensino.
- § 1º Os instrumentos de avaliação deverão possibilitar a observação de aspectos qualitativos da aprendizagem, de forma a garantir sua preponderância sobre os aspectos quantitativos.
- § 2º O Plano de Gestão deverá prever a operacionalização da sistemática de avaliação em cada componente curricular bem como suas formas e instrumentos.
- § 3º Os alunos serão informados pelo professor, no início do período letivo, da sistemática de avaliação em cada componente curricular.
- § 4º- Os alunos terão possibilidade de avanço nos cursos e nos(as) anos/séries/módulos mediante verificação do aprendizado e ou aproveitamento de estudos concluídos com êxito.
- **ARTIGO 69 -** O Plano de Gestão indicará os componentes curriculares cujos conteúdos específicos, sujeitos à carga horária integrada, serão objeto de avaliação global ou individualizada.
- **PARAGRÁFO ÚNICO** Nos casos de avaliação global será indicada a forma pela qual se dará a globalização.
- ARTIGO 70 As sínteses dos resultados da avaliação do aproveitamento serão expressas em notas correspondentes a escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez), variando de 0,5 em 0,5 (cinco décimos).
- **ARTIGO 71 -** Durante o ano ou semestres letivos, os alunos obterão quatro ou duas notas de avaliação do aproveitamento escolar, correspondendo a quatro ou dois períodos, conforme sejam os cursos: anuais ou semestrais;
- § 1º Os resultados da verificação do rendimento do aluno serão sistematicamente documentados, analisados com os alunos e sintetizados, expressos numa única nota, encaminhada à Secretaria do Colégio, no final de cada período e comunicada aos alunos e, se menores, a seus pais ou responsáveis;



CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111 Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC **MANTIDAS** 





Colégio Connext Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL), Faculdade Dr. Francisco Maeda (FAFRAM) e Faculdade São Joaquim da Barra (FAJOB)





### REGIMENTO ESCOLAR

- § 2º Cada nota atribuída será registrada no Diário de Classe, em lugar próprio, sem emendas ou rasuras, no mesmo dia e aula de sua atribuição;
- § 3º O Plano de Gestão e a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar, deverão apresentar momentos, durante o ano ou semestre letivo, para estudo e reflexão do desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem pelos professores da classe ou por área.
- § 4º O Plano de Gestão definirá os prazos para entrega, pelo professor, da síntese bimestral de avaliação.
- ARTIGO 72 O aluno de aproveitamento insatisfatório demonstrado durante o período avaliado, será submetido a estudos de recuperação continua e paralela.
- ARTIGO 73 Os estudos de recuperação se constituirão de atividades, recursos e metodologias diferenciadas, reorientação da aprendizagem individualizada, diagnóstico e atendimento individualizado, sendo organizado na seguinte forma:
  - I Contínua e integrada ao processo de aprendizagem, com objetivo de oferecer ao aluno condições de aprender o que está sendo ensinado;
  - II- Paralela, a realizar-se em período diverso.
- PARAGRÁFO ÚNICO Os resultados obtidos pelo aluno nos estudos de recuperação integrarão as sínteses de aproveitamento do período avaliado.
- ARTIGO 74 Ao término do período semestral ou anual de estudo, o resultado da avaliação do aproveitamento do aluno será expresso, em cada componente curricular, numa nota final, registrada de 0 (zero) a 10 (dez), que possibilita ou não o prosseguimento de estudos subsequentes ou conclusão de curso.
- PARAGRÁFO ÚNICO A média aritmética final das notas obtidas, seja referente ao curso anual ou semestral, será o resultado alcançando pelo aluno no seu desempenho ao longo do período letivo.
- ARTIGO 75 A verificação do rendimento escolar nos cursos de educação profissional de nível médio obedecerá à Proposta Pedagógica do Curso, aplicando-se, no que couber, as normas deste Regimento.
- ARTIGO 76 Os alunos que faltarem às verificações pré-determinadas ou avaliações periódicas poderão requerer novas oportunidades desde que a falta tenha ocorrido por uma das seguintes causas:
  - I- Doença ou acidente na própria pessoa;
  - II- Gala;
  - III- Nojo;



CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111 Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC **MANTIDAS** 





onnext

#### Colégio Connext Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL), Faculdade Dr. Francisco Maeda (FAFRAM) e Faculdade São Joaquim da Barra (FAJOB)





- IV- Obrigações militares;
- V- Serviço público obrigatório;
- VI- Doação de sangue:
- VII- Motivos especiais a critério do Diretor do Colégio e nos termos da legislação.

#### TÍTULO IV

# DA ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

#### CAPÍTULO I

#### DA CARACTERIZAÇÃO

ARTIGO 77 - A organização e desenvolvimento do ensino compreende o conjunto de medidas voltadas para a consecução dos objetivos estabelecidos na Proposta Pedagógica da Escola, abrangendo:

- I- Níveis, Cursos e Modalidades de Ensino;
- II- Currículos;
- III- Progressão Parcial;
- IV- Projetos Especiais;
- V- Estágio Profissional.

#### CAPÍTULO II

# DOS NÍVEIS, CURSOS E MODALIDADES DE ENSINO

ARTIGO 78 - O Colégio, obedecida a legislação vigente e as diretrizes estabelecidas pelo sistema e, em conformidade com o modelo de organização adotado, ministrará:

- I- Educação Infantil, contemplando as etapas Berçário II, Maternal II, Estágio I e Estágio II, em conformidade com a legislação vigente;
- II- Ensino Fundamental, em regime regular seriado, com duração de nove anos, para alunos matriculados a partir de seis anos completos de idade, ou a completar no próprio ano letivo, até 31 de março do respectivo ano;



CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111 Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC

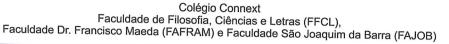
**MANTIDAS** 



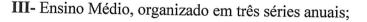












- IV- A Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com cursos de duração variável, destinados à qualificação/habilitação profissional, previstos em normas específicas, oferecidos nas formas subsequente e/ou concomitante com o Ensino Médio, aproveitando as oportunidades educacionais disponíveis, e nas modalidades educacionais da Educação de Jovens e Adultos e Educação a Distância.
- ARTIGO 79 O Colégio poderá instalar outros cursos com a finalidade de atender aos interesses da comunidade, dentro de suas possibilidades físicas, humanas ou em regime de parceria, atendendo o estipulado pelo Estatuto da Fundação Educacional de Ituverava.
  - I- Cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional para o trabalho, entre os quais estão incluídos os cursos especiais, abertos à comunidade, condicionando-se a matrícula à capacidade de aproveitamento dos educandos e não necessariamente aos correspondentes níveis de escolaridade;
  - II- Cursos de Educação Continuada para treinamento ou capacitação de professores, instrutores, auxiliares de instrução e funcionários, sem prejudicar a demanda dos demais cursos, a saber:
- § 1º Para o cumprimento do disposto neste Artigo, o Colégio poderá firmar ou propor termos de cooperação ou acordos com entidades públicas ou privadas, desde que mantidos os seus objetivos educacionais;
- § 2º Os termos de cooperação ou acordos poderão ser firmados pela Direção do Colégio, ou ainda pelos órgãos próprios do sistema escolar, sendo que, em qualquer dos casos, deverão ser submetidos à apreciação da Congregação e à aprovação da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA.
  - III- Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio, voltados aos concluintes dos Cursos Técnicos, com carga horária de 25% da respectiva habilitação profissional que compõe o correspondente itinerário formativo da Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio.
- ARTIGO 80 A instalação de novos cursos está sujeita à competente autorização dos órgãos de administração.

#### CAPÍTULO III

#### DOS CURRÍCULOS

ARTIGO 81 - O Colégio funcionará com os Cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental de 9 Anos, Ensino Médio e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, de forma concomitante e/ou sequencial ao Ensino Médio, com organização curricular própria e independente do Ensino Médio.





CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111 Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC **MANTIDAS** 

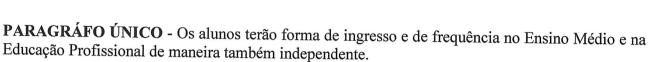






Colégio Connext Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL), Faculdade Dr. Francisco Maeda (FAFRAM) e Faculdade São Joaquim da Barra (FAJOB)





#### SECÃO I

# DO CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

ARTIGO 82 - O currículo da Educação Infantil apoia-se em uma organização por idades - crianças de zero a três anos e crianças de quatro e cinco anos - e se concretiza nos âmbitos de experiências em que se organiza a Base Nacional Comum Curricular.

#### SEÇÃO II

# DO CURRÍCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL

- ARTIGO 83 O currículo do Ensino Fundamental de 9 Anos será formado de uma base nacional comum dada por áreas do conhecimento previstas pela Base Nacional Comum Curricular, e complementada por uma parte diversificada para melhor atender às necessidades locais e da clientela.
- § 1º Nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve terá como foco a alfabetização, a fim de garantir amplas oportunidades para que os alunos se apropriem do sistema de escrita alfabética de modo articulado ao desenvolvimento de outras habilidades de leitura e de escrita e ao seu envolvimento em práticas diversificadas de letramentos.
- § 2º A base comum será constituída obrigatoriamente de Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, e Língua Inglesa - nos Anos Finais, Matemática, Ciências Físicas e Biológicas, História e Geografia, e Ensino Religioso, respeitando sempre o nível de desempenho do aluno em relação a sua faixa etária.
- § 3º Na parte diversificada do currículo do Ensino Fundamental de 9 Anos são incluídos: Técnicas de Redação em Língua Portuguesa, Língua Inglesa - nos Anos Iniciais, e Geometria.
  - § 4º Os conteúdos do Ensino Fundamental observam também as seguintes diretrizes:
    - a) difusão dos valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres do cidadão;
    - b) consideração e escolaridade dos alunos;
    - c) orientação para o trabalho:
    - d) promoção do desporto e apoio às práticas esportivas não formais.





CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111 Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC

**MANTIDAS** 

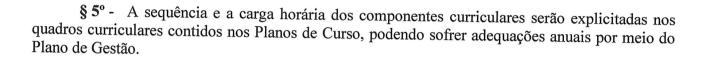






Colégio Connext Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL), Faculdade Dr. Francisco Maeda (FAFRAM) e Faculdade São Joaquim da Barra (FAJOB)

# REGIMENTO ESCOLAR



#### SEÇÃO III

#### DO CURRÍCULO DO ENSINO MÉDIO

ARTIGO 84 - O currículo do Ensino Médio será estruturado em conformidade com a base nacional comum e uma parte diversificada, a ser complementada por conteúdos curriculares exigidos pelas características regionais definidas pelo Conselho Estadual de Educação e pelas características locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela definidas pelo próprio Colégio, e às diretrizes implementadas pela legislação vigente, que estabelece as alterações para o Novo Ensino Médio, no escopo de maior integração e flexibilidade curricular e a oferta de itinerários formativos.

#### ARTIGO 85 - O currículo compreenderá:

I- componentes curriculares que integram a base nacional comum e contribuem para consolidar a formação global comum.

PARAGRÁFO ÚNICO - A base nacional comum do currículo do Ensino Médio compreende as seguintes áreas de conhecimentos:

- a) Linguagens e suas tecnologias, abrangendo o estudo da Língua Portuguesa, Arte e Educação Física;
- b) Matemática e suas tecnologias;
- c) Ciências da Natureza e suas tecnologias, compreendendo Física, Química e Biologia;
- d) Ciências Humanas e Sociais aplicadas, integrando Filosofia, Geografia, História e Sociologia.

II- componentes curriculares da parte diversificada, conforme dispuser a Legislação Federal e/ou Estadual, agrupadas em:

- a) Técnicas de Redação em Língua Portuguesa;
- b) Língua Estrangeira Moderna: Inglês.
- 1º § A sequência e a carga horária dos componentes curriculares serão explicitadas nos quadros curriculares contidos nos Planos de Curso, podendo sofrer adequações anuais ou semestrais por meio do Plano de Gestão.



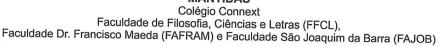
CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111 Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC

**MANTIDAS** 

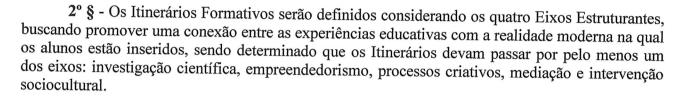












3º § - A oferta dos Itinerários Formativos dar-se-á de forma modular, no formato conjugado, com possibilidade de mudança pelo aluno, semestralmente, por meio de requerimento junto à Coordenação Pedagógica, em períodos previstos em Calendário Escolar.

#### SEÇÃO IV

# DO CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

ARTIGO 86 - Os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio são organizados por eixos tecnológicos constantes do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, instituído e organizado pelo Ministério da Educação ou em uma ou mais ocupações da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

ARTIGO 87 - A estruturação dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, orientada pela concepção de eixo tecnológico, implica considerar:

> I- a matriz tecnológica, contemplando métodos, técnicas, ferramentas e outros elementos das tecnologias relativas aos cursos;

> II- o núcleo politécnico comum correspondente a cada eixo tecnológico em que se situa o curso, que compreende os fundamentos científicos, sociais, organizacionais, econômicos, políticos, culturais, ambientais, estéticos e éticos que alicerçam as tecnologias e a contextualização do mesmo no sistema de produção social;

> III- os conhecimentos e as habilidades nas áreas de linguagens e códigos, ciências humanas, matemática e ciências da natureza, vinculados à Educação Básica deverão permear o currículo dos cursos técnicos de nível médio, de acordo com as especificidades dos mesmos, como elementos essenciais para a formação e o desenvolvimento profissional do cidadão;

IV- a pertinência, a coerência, a coesão e a consistência de conteúdos, articulados do ponto de vista do trabalho assumido como princípio educativo, contemplando as necessárias bases conceituais e metodológicas;

V- a atualização permanente dos cursos e currículos, estruturados em ampla base de dados, pesquisas e outras fontes de informação pertinentes.



CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111 Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC **MANTIDAS** 

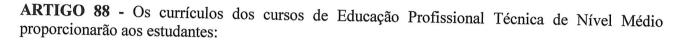






Colégio Connext Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL), Faculdade Dr. Francisco Maeda (FAFRAM) e Faculdade São Joaquim da Barra (FAJOB)

# REGIMENTO ESCOLAR



- I diálogo com diversos campos do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura como referências fundamentais de sua formação;
- II elementos para compreender e discutir as relações sociais de produção e de trabalho, bem como as especificidades históricas nas sociedades contemporâneas;
- III recursos para exercer sua profissão com competência, idoneidade intelectual e tecnológica, autonomia e responsabilidade, orientados por princípios éticos, estéticos e políticos, bem como compromissos com a construção de uma sociedade democrática:
- IV domínio intelectual das tecnologias pertinentes ao eixo tecnológico do curso, de modo a permitir progressivo desenvolvimento profissional e capacidade de construir novos conhecimentos e desenvolver novas competências profissionais com autonomia intelectual:
- V instrumentais de cada habilitação, por meio da vivência de diferentes situações práticas de estudo e de trabalho;
- VI fundamentos de empreendedorismo, cooperativismo, tecnologia da informação, legislação trabalhista, ética profissional, gestão ambiental, segurança do trabalho, gestão da inovação e iniciação científica, gestão de pessoas e gestão da qualidade social e ambiental do trabalho.
- ARTIGO 89 Os cursos de Educação Profissional de Nível Técnico do Colégio, com as características de cursos da etapa final da educação básica, visam a alcançar as seguintes competências ou destrezas:
  - domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção I moderna:
  - conhecimento das formas contemporâneas de linguagem;
  - III- domínio dos conhecimentos das formas de Filosofia e de Sociologia necessários ao exercício da cidadania;
  - IV domínio das competências básicas para o exercício das profissões técnicas dos seus cursos.

ARTIGO 90 - Os diferentes cursos de educação profissional técnica do Colégio, terão os mínimos totais e anuais de carga horária e de dias letivos de acordo com o previsto na legislação vigente.



CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111
Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC
MANTIDAS

Faculdade Dr. Francisco Maeda (FAFRAM) e Faculdade São Joaquim da Barra (FAJOB)

MANTIDAS

Colégio Connext

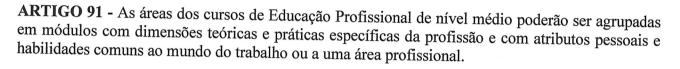
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL),











- § 1º Cada módulo poderá ter caráter de terminalidade para efeito de qualificação profissional, dando direito a certificado de qualificação profissional.
- § 2º Poderá haver aproveitamento de estudos de disciplinas ou módulos cursados em uma habilitação específica para obtenção de habilitação diversa.
- § 3º O estabelecimento que conferir o último certificado de qualificação profissional também será aquele que expedirá o diploma de Técnico de Nível Médio, na Habilitação Profissional correspondente aos módulos cursados, desde que o interessado apresente o certificado de conclusão do ensino médio.
- § 4º A sequência dos módulos e a carga horária dos componentes curriculares constarão dos quadros curriculares integrados aos Planos de Curso, podendo sofrer alterações e/ou adequações por meio do Plano de Gestão.

#### CAPÍTULO IV

#### DA PROGRESSÃO PARCIAL

- **ARTIGO 92 -** O Colégio adotará o Regime de Progressão Parcial de Estudos, para os alunos do Ensino Médio, no que compete ao cumprimento e aprovação dos Itinerários Formativos, e Educação Profissional, que após os estudos de reforço e recuperação, continuarem apresentando dificuldades, consideradas as características do aluno e respeitada a sequência do currículo.
  - § 1º A Progressão Parcial admitida por esta escola preservará a sequência do currículo.
- § 2º No novo Ensino Médio, o aluno, com rendimento insatisfatório em até 2 (dois) componentes curriculares que compõem os Itinerários Formativos, será classificado no ano/série seguinte, devendo cursar, no ano posterior, estes componentes curriculares, com exceção à 3ª Série do Ensino Médio, que será ofertado, em concomitância, na modalidade a distância, com a realização de nova avaliação na última semana do mês de janeiro do ano seguinte.
- § 3º Na Educação Profissional, o aluno, com rendimento insatisfatório em até 2 (dois) componentes curriculares, será classificado no módulo seguinte, devendo cursar, concomitantemente, estes componentes curriculares.
- § 4º Em caráter excepcional, na Educação Profissional, a progressão parcial poderá ser conduzida em regime especial de estudos, para alunos retidos no módulo dos cursos técnicos, nos seguintes casos: a extinção da habilitação profissional na unidade; a inexistência do módulo no qual consta o componente curricular, no qual o aluno ficou retido; a inexistência do componente curricular ou similar por motivo de alteração da organização curricular.





CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111 Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC **MANTIDAS** 



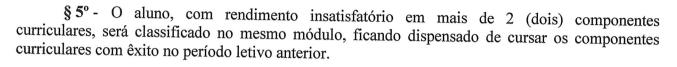




onnext

Colégio Connext Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL), Faculdade Dr. Francisco Maeda (FAFRAM) e Faculdade São Joaquim da Barra (FAJOB)





ARTIGO 93 - A Progressão Parcial de Estudos, referente à Educação Profissional, respeitará as normas específicas de cada curso.

- ARTIGO 94 No regime de progressão parcial de estudos, o Colégio elaborará um programa especial de estudo, sob a supervisão de professor designado para tal fim, com possibilidade de avanço mediante verificação do aprendizado, independente de prazo de duração.
- § 1º O programa especial de estudo deverá ser oferecido de forma reiterada e diversificada, com vistas a atingir os objetivos previstos para o(s) componente(s) curricular(es), objeto(s) de defasagem.
- § 2º A retenção em componentes curriculares cursados em regime de progressão parcial não determina a retenção nos módulos regulares.
- § 3º O aluno poderá acumular até 3 (três) componentes curriculares cursados em regime de progressão parcial de estudos, de módulos diferentes.
- § 4º Os alunos em regime de progressão parcial, respeitando os limites previstos nos parágrafos anteriores, poderão prosseguir estudos nos módulos subsequentes.

#### CAPÍTULO V

#### DOS PROJETOS ESPECIAIS

ARTIGO 95 - O Colégio desenvolverá projetos especiais de natureza curricular ou educacional abrangendo:

I- atividades de reforço e recuperação da aprendizagem e orientação de estudos.

II- organização e utilização de salas de estudo, de multimeios, de multimídia, de leitura e laboratórios.

III- grupos de estudos e pesquisas.

IV- cultura e lazer.

V- outros de interesse da comunidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os projetos especiais, integrados aos objetivos do Colégio, serão planejados e desenvolvidos por profissionais do próprio Colégio e aprovados nos termos das normas vigentes.



CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111 Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC **MANTIDAS** 









#### Colégio Connext Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL), Faculdade Dr. Francisco Maeda (FAFRAM) e Faculdade São Joaquim da Barra (FAJOB)





#### CAPÍTULO VI

### DO ESTÁGIO PROFISSIONAL

ARTIGO 96- O Estágio Profissional, realizado na comunidade em geral, junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, órgãos de administração pública ou instituições de ensino, será supervisionado e terá por objetivo proporcionar ao aluno a participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio.

ARTIGO 97 - O Estágio Profissional poderá ser realizado no ambiente do próprio Colégio se este possuir as condições materiais adequadas e desde que coloque o aluno em contato com o campo profissional em que irá atuar.

ARTIGO 98 - A sistemática de acompanhamento, a avaliação e as formas de supervisão serão definidas nos planos de estágio de cada curso profissional.

ARTIGO 99 - Na carga horária a ser cumprida como estágio, poderá ser computado, a critério do Colégio, o tempo de trabalho do aluno que comprovar exercer ocupação idêntica àquela a que se referir a Habilitação cursada, exceto para cursos cujos estágios devam ser realizados em ambientes especializados de instituições que prestam cuidados de saúde e onde a assistência de enfermagem e/ou cuidado específico se façam necessário, discriminados no Plano de Curso.

ARTIGO 100 - O tempo despendido pelo aluno em atividades de prestação de serviços, visitas técnicas e pesquisas poderá também ser computado para fins da integralização da carga horária de estágio desde que:

> I- tenha sido realizado sob supervisão direta de professor, instrutor ou auxiliar de instrução.

II- tenha relação com o curso técnico.

III- tenha sido realizado em horário não concomitante com o das aulas ou em período de recesso escolar

## TÍTULO V

## DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

## CAPÍTULO I

## DA CARACTERIZAÇÃO

ARTIGO 101 - A organização técnico-administrativa do Colégio estabelece suas responsabilidades contidas neste Regimento.



CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111 Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC

**MANTIDAS** 



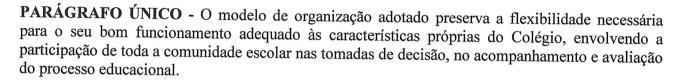






#### Colégio Connext Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL), Faculdade Dr. Francisco Maeda (FAFRAM) e Faculdade São Joaquim da Barra (FAJOB)

## REGIMENTO ESCOLAR



ARTIGO 102 - A organização técnico-administrativa do Colégio abrange:

- I- Núcleo de Direção:
- II- Núcleo Técnico-Pedagógico:
- III- Núcleo Administrativo;
- IV- Núcleo Operacional:
- V- Corpo Docente;
- VI- Corpo Discente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A estrutura organizacional, as atribuições dos órgãos referidos no "caput", bem como as competências dos seus responsáveis serão definidas por normas específicas da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA, de acordo com a legislação vigente.

#### CAPÍTULO II

## DO NÚCLEO DE DIRECÃO

ARTIGO 103 - A Direção do Colégio é o núcleo executivo encarregado de administrar as atividades da Unidade Escolar e serão exercidas pelo Diretor, que será o responsável pelo acompanhamento administrativo e pedagógico da escola.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Direção organizará seu horário de atividades de forma a assegurar que os diferentes períodos de funcionamento do Colégio contem com sua assistência e serviços.

## SEÇÃO I

## DAS ATRIBUIÇÕES

ARTIGO 104- A Direção do Colégio terá as seguintes atribuições:

I- garantir as condições para o desenvolvimento da gestão democrática do ensino, na forma prevista pela legislação;

II- coordenar a elaboração da proposta pedagógica do Colégio;



CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111 Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC **MANTIDAS** 







Colégio Connext Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL), Faculdade Dr. Francisco Maeda (FAFRAM) e Faculdade São Joaquim da Barra (FAJOB)



## REGIMENTO ESCOLAR

- III- organizar as atividades de planejamento no âmbito do Colégio:
  - a) coordenando a elaboração do Plano de Gestão;
  - b) assegurando a compatibilização do Plano de Gestão com as diretrizes emanadas pela Diretoria de Ensino na qual é vinculado;
  - c) subsidiando o planejamento educacional, prevendo os recursos físicos, materiais, humanos e financeiros para atender às necessidades do Colégio a curto, médio e longo prazo.
  - IV- promover o acompanhamento, a avaliação e o controle da execução do Plano de Gestão:
    - a) o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos;
    - b) o cumprimento dos planos de trabalho dos docentes;
    - c) o provimento de meios para recuperação de alunos de menor rendimento.
  - V- coordenar a elaboração do relatório anual de avaliação do Plano de Gestão;
  - VI- assegurar o cumprimento da legislação em vigor, bem como dos regulamentos diretrizes e normas emanadas da administração superior;
  - VII- fomentar ações visando ao continuo aperfeiçoamento dos recursos físicos, materiais e humanos do Colégio;
  - VIII- zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais;
  - IX- assegurar a inspeção periódica dos bens patrimoniais, solicitar baixa dos inservíveis e colocar os excedentes à disposição de órgãos superiores;
  - X- promover a interação Colégio-família-comunidade-empresas;
  - XI- coordenar a elaboração de projetos não constantes das programações básicas, mas de interesse para a aprendizagem, submetendo-os à aprovação dos órgãos competentes;
  - XII- criar condições e estimular experiências para o aprimoramento do processo educacional:
  - XIII- prestar informações à comunidade escolar;
  - XIV- executar outras atribuições inerentes à função;



CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111 Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC **MANTIDAS** 

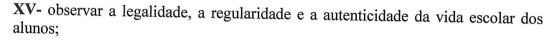




Colégio Connext Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL), Faculdade Dr. Francisco Maeda (FAFRAM) e Faculdade São Joaquim da Barra (FAJOB)







XVI- implementar os meios para reforço e recuperação da aprendizagem de alunos;

XVII- informar aos pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos:

XVIII- notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de cinquenta por cento (30%) do percentual permitido em lei (13.803, de 10/01/19), bem como comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus-tratos envolvendo alunos;

XIX- subsidiar os profissionais do Colégio, em especial os representantes dos diferentes colegiados, no tocante às normas vigentes e representar aos órgãos superiores da administração, sempre que ocorrer situações em desacordo com a legislação.

## SUBSECÃO I

#### DO DIRETOR

- ARTIGO 105 O Colégio será dirigido por um educador qualificado, legalmente habilitado, admitido pela Entidade mantenedora, a quem caberá presidir todas as atividades escolares e as relações do Colégio com a comunidade.
- § 1º O Diretor será auxiliado por um ou mais Coordenadores, os quais igualmente deverão ser educadores qualificados e legalmente habilitados.
- § 2º O Diretor adotará decisões de emergência em casos não previstos neste Regimento, dando ciência, posteriormente, às autoridades superiores.
  - § 3º O Diretor prestará contas à Mantenedora de sua administração.
- § 4º O Diretor será substituído em suas faltas ou impedimentos, em período inferior a 30 (trinta) dias, pelo Coordenador Pedagógico; nos casos de impedimentos e/ou afastamentos do diretor, a substituição deste profissional, quando por período superior a 30 (trinta) dias, far-se-á por ato da Mantenedora.

#### CAPÍTULO III

DO NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO-PEDAGÓGICO



CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111 Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC **MANTIDAS** 







connext

#### Colégio Connext Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL), Faculdade Dr. Francisco Maeda (FAFRAM) e Faculdade São Joaquim da Barra (FAJOB)



- ARTIGO 106 O Núcleo de Apoio Técnico-Pedagógico, sob a supervisão, coordenação e acompanhamento do Diretor, terá a função de dar suporte ao processo educacional, auxiliando o Núcleo de Direção do Colégio e terá a função de proporcionar suporte técnico aos docentes e discentes, relativos a:
  - I- Elaboração, desenvolvimento e avaliação da Proposta Pedagógica.
  - II- Coordenação Pedagógica.
  - III- Orientação Educacional.
  - IV- Supervisão de Estágio.

### SEÇÃO I

### DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

- ARTIGO 107 O Serviço de Coordenação Pedagógica, de natureza Técnico-Pedagógica, subordinado ao Núcleo de Direção, estará sob a responsabilidade de um Coordenador Pedagógico de Curso ou Área, habilitado e credenciado sob o ponto de vista legal e profissional.
- ARTIGO 108 O Serviço de Coordenação Pedagógica tem por objetivo garantir a unidade do planejamento pedagógico e a eficácia de sua execução, proporcionando condições para participação efetiva de todo o corpo docente, unificando-o em torno dos objetivos gerais do Colégio.
- ARTIGO 109 São atribuições do Coordenador Pedagógico:
  - I- Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano de Gestão:
    - a) coordenando as atividades de planejamento quanto aos aspectos curriculares,
    - b) assegurando a articulação entre as programações referentes à base nacional comum e a parte diversificada do currículo,
    - c) transmitindo dados relativos ao mercado de trabalho,
    - d) fornecendo subsídios referentes à análise ocupacional, com base nos dados da atualidade e de projeções efetuadas.
  - II- Elaborar a programação das atividades de sua área de atuação, assegurando a articulação com as demais programações do Núcleo de Apoio Técnico-Pedagógico;
  - III- Acompanhar, avaliar e controlar o desenvolvimento e programação do currículo;



CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111 Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC MANTIDAS





Colégio Connext Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL), Faculdade Dr. Francisco Maeda (FAFRAM) e Faculdade São Joaquim da Barra (FAJOB)



connext



- IV- Prestar assistência técnica aos professores, visando assegurar a eficiência e a eficácia do desempenho dos mesmos, para a melhoria dos padrões de ensino:
  - a) propondo técnicas e procedimentos,
  - b) selecionando e fornecendo materiais didáticos,
  - c) estabelecendo a organização das atividades,
  - d) propondo sistemática de avaliação.
- V- Coordenar a programação e execução das atividades de recuperação de alunos;
- VI- Coordenar as atividades relativas a estágios:
  - a) assegurando programação integrada no Plano de Gestão,
  - b) efetuando levantamento dos locais e condições de realização,
  - c) controlando as atividades de supervisão.
- VII- Promover estudos visando a assegurar a eficácia interna e externa do currículo;
- VIII- Coordenar a programação e execução das Reuniões dos Conselhos de Classe, Ano ou Módulo:
- IX- Propor e coordenar atividades de aperfeiçoamento e atualização de professores;
- X- Coordenar o planejamento do arranjo físico e aproveitamento racional dos laboratórios e outros ambientes especiais;
- XI- Avaliar os resultados do ensino no âmbito escolar;
- XII- Assegurar o fluxo de informações entre as várias instâncias do sistema de supervisão:
- XIII- Assessorar a Direção do Colégio, especificamente, quanto a decisões relativas a:
  - a) formas de ingresso e transferência de alunos;
  - b) agrupamento de alunos;
  - c) organização de horário de aulas e do calendário escolar;
  - d) escolha de professores coordenadores de área;



CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111 Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC

**MANTIDAS** 

Colégio Connext Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL), Faculdade Dr. Francisco Maeda (FAFRAM) e Faculdade São Joaquím da Barra (FAJOB)









## REGIMENTO ESCOLAR

- e) utilização dos recursos didáticos do Colégio.
- XIV- Apresentar a organização didática do Colégio para a comunidade;
- Elaborar relatórios mensais de suas atividades e participar da elaboração de XVrelatórios anuais do Colégio:
- XVI- Acompanhar a execução da Proposta Pedagógica e do Plano de Gestão e a interação do corpo docente em relação a objetivos, conteúdos programáticos, estratégias e critérios de avaliação e de recuperação;
- XVII- Coordenar o planejamento e a execução de reuniões de caráter pedagógico, determinado pela Direção;
- XVIII- Participar dos trabalhos de organização de classes;
- XIX- Acompanhar o aproveitamento escolar dos alunos, pesquisando as causas do aproveitamento insuficiente, estudando medidas de ordem pedagógica que devam ser adotadas;
- Analisar sistematicamente, com os professores, a validade dos objetivos XXfixados, a adequação dos conteúdos programáticos, as estratégias de ensino, técnicas e instrumentos de avaliação e recuperação;
- XXI- Analisar a adequação curricular em conjunto com o corpo docente, face ao desempenho dos alunos no estágio profissional;
- XXII- Colaborar na coordenação do planejamento, execução e avaliação de cursos promovidos pelo Colégio, visando ao aperfeiçoamento contínuo de seus recursos humanos:
- XXIII- Participar do processo de integração Colégio-Família-Comunidade;
- XXIV- Realizar estudos e pesquisas na área de coordenação pedagógica do curso;
- XXV- Organizar e manter atualizado o acervo de documentos relativos às atividades de coordenação;
- XXVI- Acompanhar o desenvolvimento dos programas de ensino e promover a sua revisão e reajuste sempre que for aconselhável;
- XXVII- Cumprir outras tarefas didático-pedagógicas, que lhe forem cometidas pela Direção.



CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111 Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC **MANTIDAS** 





Colégio Connext Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL), Faculdade Dr. Francisco Maeda (FAFRAM) e Faculdade São Joaquim da Barra (FAJOB)



connext

## REGIMENTO ESCOLAR

### SECÃO II

## DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

ARTIGO 110- O Serviço de Orientação Educacional, de natureza técnico-pedagógica, será exercido pelo Diretor, auxiliado pelo psicólogo e professores.

ARTIGO 111- O Serviço de Orientação Educacional destina-se a assistir o educando, individualmente ou em grupo, visando ao desenvolvimento integral e harmônico de sua personalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Essa assistência será desenvolvida em colaboração com os professores, instrutores, auxiliares de instrução, família e a comunidade, através da ordenação e integração dos elementos que exercem influência na formação da personalidade, proporcionando condições para que o aluno se ajuste a vida escolar, conscientizando-se de suas potencialidades e limitações quanto à escolha de seu plano de estudos.

ARTIGO 112 - São atribuições do serviço de Orientação Educacional:

I- realizar a orientação educacional do educando, incorporando-o ao processo educativo global,

II- promover a sondagem de interesses, aptidões e habilidades do educando e desenvolver o processo de aconselhamento,

III- disponibilizar informação educacional e profissional,

IV- sistematizar o processo de intercâmbio de informações necessárias ao conhecimento global do educando,

V- sistematizar o processo de acompanhamento dos alunos encaminhando a outros especialistas, aqueles que exigirem assistência especial,

VI- coordenar o acompanhamento pós-escolar,

VII- coordenar reuniões sobre assuntos pertinentes a Orientação Educacional,

VIII- emitir pareceres sobre matéria concernente à Orientação Educacional,

IX- participar do processo de identificação das características básicas da comunidade,

X- participar do processo da caracterização e acompanhamento dos alunos visando ao mais eficiente atendimento individual e grupal,



CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111 Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC **MANTIDAS** 







#### Colégio Connext Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL), Faculdade Dr. Francisco Maeda (FAFRAM) e Faculdade São Joaquim da Barra (FAJOB)



XI- participar do processo de classificação, reclassificação, aproveitamento de estudos, de avaliação e de recuperação,

XII- participar do processo de acompanhamento dos alunos estagiários,

XIII- participar do processo de integração Escola-Família-Comunidade,

XIV- realizar estudos e pesquisas na área de Orientação Educacional e apresentar relatório anual das atividades.

XV- organizar e manter atualizado o acervo de documentos relativos às atividades de Orientação Educacional,

XVI- informar aos professores a peculiaridade de comportamento de alunos,

XVII- participar do planejamento, execução e avaliação dos programas de estágios,

XVIII- organizar e manter atualizado o dossiê individual de aluno e o perfil das classes.

XIX- outras tarefas didático-pedagógicas que lhe for cometida pela Direção.

## SEÇÃO III

#### DA SUPERVISÃO DE ESTÁGIO

ARTIGO 113- Os Estágios Curriculares, quando realizados em entidades públicas ou privadas, deverão ser precedidos da celebração de Convênio ou Acordo de Cooperação, periodicamente reexaminado, onde estarão acordadas todas as condições de sua realização.

ARTIGO 114- As atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, bem como todas as condições de estágio devem constar em Termo de Compromisso assinado pelo estudante estagiário, pela unidade concedente e por representante da Unidade Escolar como órgão interveniente.

ARTIGO 115- A supervisão de estágio deve ser entendida como orientação fornecida ao aluno, por docente da Unidade Escolar e por profissionais do campo de estágio, de forma a proporcionar ao estagiário o pleno desempenho de ações, princípios e valores inerentes à realidade da profissão em que se processa a vida prática.

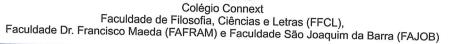
PARÁGRAFO ÚNICO - A supervisão do estágio poderá também ocorrer na modalidade de supervisão indireta por meio do acompanhamento feito pelo Professor Supervisor por meio de relatórios, reuniões e contatos com o profissional responsável pelo estagiário. No estágio de supervisão indireta, será obrigatória a presença de profissional qualificado, designado pela unidade concedente de estágio como Supervisor Técnico, que será responsável pela supervisão direta do estagiário.



CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111 Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC **MANTIDAS** 









connext



#### CAPÍTULO IV

# DO NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO

- ARTIGO 116 O Núcleo de Apoio Administrativo terá a função de dar suporte ao processo educacional, auxiliando a Direção nas atividades relativas a:
  - I- documentação e escrituração escolar e de pessoal;
  - II- organização e atualização de arquivos;
  - III- expedição, registro e controle de expedientes;
  - VI- registro e controle de recursos financeiros.

### SECÃO I

#### DA SECRETARIA

- ARTIGO 117 A Secretaria compõe o Núcleo de Apoio Administrativo do Colégio, que está subordinado à Direção, sendo órgão encarregado do serviço de escrituração escolar e de pessoal, arquivo, fichário e preparação de correspondência.
- ARTIGO 118 A secretaria, como órgão responsável pelos serviços de documentação e escrituração escolar, terá as seguintes atribuições:
  - I- organizar e manter atualizada a escrituração escolar,
  - II- receber, registrar e expedir correspondência,
  - III- organizar e manter atualizadas a documentação e legislação específica de cada curso,

#### IV- Fornecer:

- a) dados e levantamentos solicitados pela Diretoria de Ensino e/ou de interesse do Colégio;
- b) subsídios à Direção para elaboração do planejamento escolar;
- c) informações necessárias às reuniões da Congregação.
- V- expedir e registrar certificados, diplomas e outros documentos pertinentes à vida escolar,



CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111 Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC **MANTIDAS** 

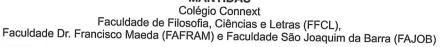




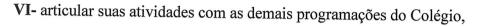








## REGIMENTO ESCOLAR



VII- executar outras atividades inerentes à função.

### SUBSEÇÃO I

### DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO

### **ARTIGO 119 -** São atribuições do Secretário:

- I- Responder, perante o Diretor, pelo expediente e pelos serviços gerais da Secretaria.
- II- Organizar e manter atualizados os prontuários de alunos e servidores em exercícios no Colégio e proceder ao registro e escrituração relativos à vida escolar, especialmente no que se refere à matrícula, frequência e histórico escolar.
- III- Subscrever, juntamente com o Diretor, certificados, diplomas, fichas escolares, quadro de notas e sempre, que necessário, outros papéis pertencentes aos alunos do estabelecimento.
- IV- Organizar a agenda de serviços, fiscalizar e superintender os trabalhos da secretaria, coordenando e distribuindo, equitativamente, entre seus auxiliares, os trabalhos de sua alcada.
- V- Supervisionar a organização e ter sob sua guarda os fichários, arquivos e livros do estabelecimento.
- VI- Redigir, subscrever e divulgar, por ordem do Diretor, inscrições e editais relativos a exames, matrículas e inscrições diversas.
- VII- Preparar e afixar em locais próprios os horários de aulas e controlar o cumprimento da carga horária anual.
- VIII- Secretariar as solenidades de formatura, de entrega de certificados e outras que forem promovidas por ordem do Diretor do Estabelecimento.
- IX- Encaminhar ao Diretor, em tempo hábil, os documentos que devam ser visados e assinados.
- X- Dialogar com o Diretor sobre assuntos que digam respeito à melhoria ou andamento de seus serviços, sobretudo daqueles que estejam embaraçando o desempenho de suas obrigações.





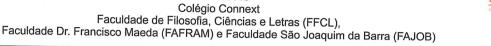
CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111 Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC **MANTIDAS** 





onnext







## REGIMENTO ESCOLAR

- XI- Diligenciar junto ao Diretor e almoxarife, a fim de que sejam adquiridos, em tempo hábil, os livros e impressos necessários, requisitando-os mediante recibo, bem como a todo material de uso da secretaria.
- XII- Não permitir a presença de pessoas estranhas nos serviços de secretaria, a não ser que haja para isso, determinação do Diretor.
- XIII- Cumprir e fazer cumprir as determinações do Diretor.
- XIV- Tomar as providências necessárias para manter atualizados os serviços pertinentes a Secretaria.
- XV- Organizar os processos de inscrições para os exames de seleção, bem como os de matrícula, conferindo a documentação que deve instruí-los e encaminhá-los para despacho, depois de satisfeitas todas as exigências regulamentares.
- XVI- Supervisionar o processo de verificação da frequência dos alunos matriculados nas diversas habilitações da educação profissional, bem como dos demais cursos, mantendo, sempre em ordem, os respectivos assentamentos.
- XVII- Supervisionar os processos de levantamento das notas obtidas pelos alunos e do cálculo de médias por disciplinas, por meio de fichas individuais.
- XVIII- Manter, sem rasuras ou emendas, a escrituração de todos os livros e documentos escolares.
- XIX- Providenciar, à vista dos resultados obtidos pelos alunos, a expedição de diplomas ou certificados a que fizerem jus.
- Elaborar relatórios que devam ser enviados às autoridades, de acordo com as normas expedidas.
- XXI- Manter atualizado o arquivo de legislação e documentação pertinentes ao estabelecimento.
- XXII- Participar da elaboração da Proposta Pedagógica do Colégio e do Plano de Gestão.
- ARTIGO 120 Aos escriturários, subordinados ao Secretário, compete executar todos os serviços pertinentes à Secretaria que lhes forem atribuídos.
- ARTIGO 121 O Secretário será substituído em seus impedimentos e férias por colaborador designado pelo Diretor do Colégio.



CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111 Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC **MANTIDAS** 







onnext

#### Colégio Connext Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL), Faculdade Dr. Francisco Maeda (FAFRAM) e Faculdade São Joaquim da Barra (FAJOB)





### SECÃO II

### DA TESOURARIA E CONTABILIDADE

ARTIGO 122 - A Tesouraria, a Contabilidade, bem como as decisões de efeitos patrimoniais são privativas dos Conselhos Régios da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA.

### CAPÍTULO V

## DO NÚCLEO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DE ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA

ARTIGO 123 - As atividades de relações institucionais e de atualização tecnológica incluem as de:

I- contatos com setor empresarial, sindicatos, setor público e outras organizações, tendo como objetivo:

- a) o acompanhamento da evolução tecnológica e das mudanças na organização do trabalho:
- b) a coleta de dados para eleição de disciplinas, conteúdos, habilidades e competências específicas para a organização dos cursos de educação profissional:
- c) a obtenção de subsídios para apoiar a avaliação e a reformulação dos currículos.

II- incentivo à pesquisa cientifica e tecnológica.

III- coordenação e supervisão de projetos e programas institucionais, com financiamento externo.

IV- gerenciamento de recursos provenientes de receitas geradas pela prestação de serviços.

V- programação de visitas técnicas, palestras, conferências e outros eventos de natureza científica e tecnológica.

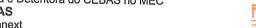
VI- coordenação das atividades de prestação de serviços a comunidade.

ARTIGO 124- As atividades previstas no Artigo anterior incluem as específicas de encaminhamento e acompanhamento do aluno-estagiário, com a finalidade de integrá-lo ao ambiente profissional.



CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111
Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC

MANTIDAS









onnext

Colégio Connext Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL), Faculdade Dr. Francisco Maeda (FAFRAM) e Faculdade São Joaquim da Barra (FAJOB)



## REGIMENTO ESCOLAR

**PARÁGRAFO ÚNICO -** As atividades previstas no "*caput*" deste Artigo serão desenvolvidas pelo coordenador de curso ou professores responsáveis pela supervisão de Estágio, e com a Coordenação Pedagógica.

#### CAPÍTULO VI

## DO NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL

- **ARTIGO 125** O núcleo de apoio operacional, sob a supervisão, coordenação e acompanhamento da Direção do Colégio, terá a função de proporcionar suporte ao conjunto de ações complementares de natureza administrativa e curricular, relativas às atividades de:
  - I- zeladoria, vigilância e atendimento de alunos.
  - II- limpeza, manutenção e conservação da área interna e externa do prédio escolar.
  - III- controle, manutenção e conservação e preparação de produtos e materiais didático-pedagógicos.
- ARTIGO 126 O Núcleo de Apoio Operacional é formado de:
  - I- Serviço de limpeza:
  - II- Serviço de inspeção de alunos:
  - III- Serviço de vigilância;
  - IV- Recursos auxiliares de ensino.

### SEÇÃO I

#### DO SERVIÇO DE LIMPEZA

### ARTIGO 127- São atribuições do Servente:

- I- Executar os serviços de limpeza e arrumação das dependências que lhe forem atribuídas.
- II- Zelar pela conservação do prédio, de suas dependências internas, externas e do mobiliário em geral.
- III- Executar serviços de mensageiro, verificar a segurança dos portões, portas e janelas, vitrais, dando conhecimento ao seu superior, de qualquer irregularidade.



CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111 Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC **MANTIDAS** 







connext

#### Colégio Connext Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL), Faculdade Dr. Francisco Maeda (FAFRAM) e Faculdade São Joaquim da Barra (FAJOB)





- IV- Transportar móveis, máquinas e volumes.
- V- Auxiliar na execução de reparos e reforma de pequena monta no prédio, nas salas de aula, nas instalações elétricas ou hidráulicas, nos equipamentos didáticos, segundo sua habilidade pessoal.
- VI- Verificar, para efeito de segurança, o uso indevido de iluminação, água, gás, bem como do equipamento.
- VII- Executar os demais serviços relacionados com a função, a critério da Direção.

## SECÃO II

## DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE ALUNOS

- ARTIGO 128 A inspeção de alunos, no recinto escolar, será efetuada por inspetores de alunos ou por funcionários especialmente designados pelo Diretor, atribuindo-lhes:
  - Acompanhar os alunos à entrada e à saída das classes, laboratórios e outras dependências do Colégio e nas imediações, aconselhando e orientando os que estiverem transgredindo o Regimento Escolar.
  - II- Manter em ordem os alunos nas salas de aula, laboratórios e outros locais, na ausência do professor, instrutor ou auxiliar de instrução.
  - III- Cuidar da fiscalização quanto ao uniforme escolar.
  - IV- Tomar as providências necessárias à disciplina dos alunos, de modo a assegurar normal funcionamento da vida escolar.
  - V- Comunicar ao Diretor casos de conduta irregular dos alunos.
  - VI- Assistir os alunos que adoecerem ou sofrerem acidentes, encaminhando-os ao destino conveniente.
  - Atender aos professores, instrutores ou auxiliares de instrução em sala, laboratórios ou outros locais, nas solicitações de material escolar, de casos disciplinares ou de assistência a alunos.
  - VIII- Colaborar na organização de solenidades ou festas escolares, acompanhando os alunos para mantê-los em boa conduta.
  - IX- Proceder à entrega das correspondências, circulares ou outros documentos, aos professores, mediante visto ou recibo dos mesmos.



CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111 Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC **MANTIDAS** 

Colégio Connext







Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL), Faculdade Dr. Francisco Maeda (FAFRAM) e Faculdade São Joaquim da Barra (FAJOB)



onnext



## REGIMENTO ESCOLAR

- X- Verificar as condições de asseio das salas de aula, laboratórios ou outros locais, comunicando o serviço de limpeza os casos irregulares.
- XI- Executar os demais serviços relacionados com suas funções, a critério da Direção do Colégio.

## SEÇÃO III

### DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA

- ARTIGO 129 O Serviço de Vigilância é atribuição de funcionário designado para esse mister.
- ARTIGO 130 São atribuições do responsável pelo serviço de vigilância:
  - I- Rondar o prédio e outros locais que lhe forem destinados, zelando para evitar furtos, incêndios, invasão de estranhos e outros eventos que possam conduzir à perda ou danificação do patrimônio escolar.
  - II- Investigar quaisquer ocorrências anormais que tenha observado, representando ao seu superior, desde que aconselhável.
  - III- Executar outras tarefas decorrentes das contidas nos incisos I e II.

## SEÇÃO IV

### DOS RECURSOS AUXILIARES DE ENSINO

- ARTIGO 131 A biblioteca, os laboratórios, os recursos audiovisuais, bem como os ambientes especiais, constituem Recursos Auxiliares de apoio ao trabalho docente.
- § 1º As normas de organização e funcionamento dos recursos auxiliares serão elaboradas pelos Bibliotecários, Coordenadores Pedagógicos, professores, instrutores e auxiliares de instrução, com a aprovação do Diretor do Colégio.
- § 2º A biblioteca destina-se a atender alunos e o corpo docente, quanto a consultas de livros e será de responsabilidade de um funcionário credenciado como bibliotecário, a quem compete a organização, controle, atualização e conservação dos livros e publicações de interesse escolar.
- § 3º O serviço de laboratório constitui-se em recurso pró-curricular e destina-se a atender às aulas práticas e estudos experimentais dos alunos.



CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111
Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC

MANTIDAS

Colégio Connext Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL), Faculdade Dr. Francisco Maeda (FAFRAM) e Faculdade São Joaquim da Barra (FAJOB)









## REGIMENTO ESCOLAR

- § 4º A manutenção e conservação dos equipamentos dos laboratórios e outros ambientes especiais, serão de responsabilidade do Coordenador Pedagógico ou de professor especialista.
- § 5º Quando o nível de complexidade da manutenção para o exigido, poderão ser contratados serviços de terceiros, de acordo com as normas da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA.

#### CAPÍTULO VII

#### DO CORPO DOCENTE

**ARTIGO 132 -** Integram o corpo docente todos os professores, instrutores e auxiliares de instrução do Colégio, que exercerão suas funções.

### SEÇÃO I

### DOS DIREITOS E DAS PROIBIÇÕES

## SUBSEÇÃO I

#### DOS DIREITOS

ARTIGO 133 - São direitos dos membros do corpo docente:

I- participar da elaboração da proposta pedagógica do Colégio, do Plano de Gestão e do Plano de Ensino da Disciplina sob sua responsabilidade;

II- participar das alterações que visem a reorientar esses planos;

III- ser atendido em diferentes opções de horários de trabalho, respeitada a organização do Colégio e os direitos dos alunos;

IV- reunir-se no recinto do Colégio, desde que sem prejuízo das atividades letivas, para tratar de assuntos do ensino ou da categoria;

V- ter asseguradas condições de segurança de trabalho na Unidade Escolar;

VI- participar de atividades voltadas à pesquisa e prestação de serviços à comunidade;

VII- participar de cursos de atualização profissional;

IX - ser ouvido em suas reclamações e pedidos.



CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111
Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC
MANTIDAS

MANTIDAS

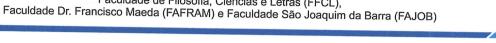
Colégio Connext

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL),











## **REGIMENTO ESCOLAR**

### SUBSEÇÃO II

#### DOS DEVERES

## ARTIGO 134 - São deveres dos membros do corpo docente:

- I- Elaborar e preparar as aulas para cumprimento do plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do Colégio, no que se refere aos objetivos, conteúdos e prazos para seu desenvolvimento;
- II- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- III- Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento;
- IV- Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- V- Ministrar, no mínimo, as horas-aula estabelecidas pela legislação federal;
- VI- Colaborar com as atividades de articulação do Colégio com as famílias e a comunidade;
- VII- Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte;
- VIII- Integrar bancas e comissões para as quais for designado;
- IX- Preparar as aulas e material didático de apoio e as atividades de recuperação;
- X- Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados à secretaria;
- XI- Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pelo Colégio;
- XII- Atender às orientações dos responsáveis pelas atividades pedagógicas e Coordenação Pedagógica de Curso ou Área, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino, bem como participar da elaboração do Plano de Gestão e do Plano de Ensino da disciplina sob sua responsabilidade;
- XIII Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos;
- XIV Zelar, pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais;



CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111 Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC **MANTIDAS** 





onnext





Colégio Connext Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL), Faculdade Dr. Francisco Maeda (FAFRAM) e Faculdade São Joaquim da Barra (FAJOB)

## **REGIMENTO ESCOLAR**

- Manter atualizados os conhecimentos relativos à sua disciplina e comparecer a seminários de estudo, certames culturais, encontros pedagógicos e outros, principalmente em cursos de capacitação;
- XVI Ocupar-se em classe, exclusivamente, com o ensino de sua disciplina;
- XVII- Cumprir rigorosamente seu horário de aulas e permanência no Colégio, estando pelo menos 5 minutos antes das atividades e retirando-se somente no seu final, repondo a critério da Direção as aulas perdidas.

### SUBSEÇÃO III

### DAS PROIBIÇÕES

## ARTIGO 135 - É vedado ao professor:

- I- Durante as aulas, ocupar-se de assuntos ou utilizar materiais e equipamentos alheios ao processo ensino-aprendizagem;
- II- Servir-se das funções para fazer proselitismo religioso ou político-partidário e estimular nos alunos atitudes ou comportamentos atentatórios à moral e à disciplina;
- III- Dar aulas remuneradas aos alunos da turma sob sua regência;
- IV- Aplicar penalidade aos alunos;
- V- Fumar nas dependências da escola, atendendo à legislação pertinente;
- VI- Desrespeitar o aluno, no que diz respeito às suas conviçções políticas, religiosas, suas condições sociais, econômicas, sua nacionalidade, características étnicas, individuais e intelectuais:
- VII- Apresentar postura que comprometa o trabalho escolar;
- VIII- Suspender as aulas ou dispensar os alunos antes de seu término;
- IX- Retirar equipamentos e materiais da Unidade Escolar sem autorização da Direção;
- X- Utilizar equipamentos, materiais e dependências da Unidade Escolar para uso particular;
- XI- Falar em nome do Colégio ou da Entidade Mantenedora, em qualquer oportunidade, sem que para isso esteja credenciado.
- ARTIGO 136 Compete a Professores ou Monitores, ministrarem aulas de recuperação ou reforço aos alunos de aproveitamento insatisfatório.



CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111 Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC **MANTIDAS** 







connext

#### Colégio Connext Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL), Faculdade Dr. Francisco Maeda (FAFRAM) e Faculdade São Joaquim da Barra (FAJOB)



## REGIMENTO ESCOLAR

ARTIGO 137 - O professor é responsável pela disciplina em classe, assegurando-lhe o estabelecimento de prerrogativas de autonomia e liberdade, na forma de que estabelece a legislação em vigor.

ARTIGO 138 - As penas disciplinares aplicáveis aos Professores e Monitores são as de:

- I- Advertência verbal;
- II- Repreensão por escrito:
- III- Suspensão e.
- IV- Demissão.

PARAGRÁFO ÚNICO - É assegurado ao Professor e Monitor, o direito de ampla defesa quanto às penas contidas neste Artigo.

ARTIGO 139 - A competência para aplicação de penas disciplinares previstas no Artigo anterior será:

> I- Do Diretor e ou Coordenador, as penas previstas nos incisos I, II e III do Artigo anterior, no caso de advertência verbal, repreensão por escrito, e suspensão;

> III- Do Diretor executivo, FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA, a pena de demissão.

#### CAPÍTULO VII

#### DO CORPO DISCENTE

ARTIGO 140 - Integra o corpo discente todos os alunos do Colégio a quem se garantirá o livre acesso às informações necessárias a sua educação, ao seu desenvolvimento como pessoa, ao seu preparo para o exercício da cidadania e a sua preparação para o mundo do trabalho.

## SEÇÃO I

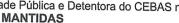
DOS DIREITOS, DEVERES E REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DISCENTE

SUBSEÇÃO I

DOS DIREITOS



CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111 Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC











Colégio Connext Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL), Faculdade Dr. Francisco Maeda (FAFRAM) e Faculdade São Joaquim da Barra (FAJOB)

## REGIMENTO ESCOLAR



### ARTIGO 141 - São direitos dos alunos:

- I- Ter acesso às atividades escolares e delas participar, incluindo as atividades extraclasse, proporcionadas pelo Colégio;
- II- Participar da elaboração de normas disciplinares e de uso de dependências comuns:
- III- Ser informado, no início do ano letivo, ciclo ou módulo, dos objetivos e das competências de cada componente curricular;
- IV- Ter garantia das condições de aprendizagem e de novas oportunidades mediante estudos de recuperação, durante o ano letivo;
- V- Receber orientação tanto educacional como pedagógica, individualmente ou em grupo;
- VI- Ser respeitado e valorizado em sua individualidade, sem comparações ou preferências:
- VII- Ser ouvido em suas reclamações e pedido;
- VIII- Recorrer dos resultados de avaliação do seu rendimento, nos termos previstos pela legislação;
- IX- Justificar suas faltas às avaliações e ter garantida a sua avaliação de aprendizagem de acordo com a legislação;
- X- Recorrer à Direção, Coordenação Pedagógica de Curso ou Área e Orientação Educacional do Colégio para resolver eventuais dificuldades que encontrar na solução de problemas relativos à sua vida escolar como, aproveitamento, ajustamento à comunidade e cumprimento dos deveres;
- XI- Concorrer a representação em órgãos colegiados, em instituições auxiliares e em órgão representativo dos alunos;
- XII- Requerer do Diretor ou representar junto a ele sobre assunto de sua vida escolar, na defesa de seus direitos, nos casos omissos neste Regimento.

## SUBSEÇÃO II

#### DOS DEVERES

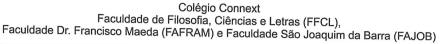


CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111 Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC **MANTIDAS** 











## REGIMENTO ESCOLAR

- I- Conhecer, fazer conhecer e cumprir este Regimento e outras normas e regulamentos vigentes no Colégio;
- II- Comparecer pontualmente e assiduamente às aulas e atividades escolares programadas empenhando-se no êxito de sua execução;
- III- Respeitar os colegas, professores e servidores do Colégio;
- IV- Cooperar e zelar na conservação do patrimônio do Colégio, concorrendo também para que se mantenha a higiene e limpeza em todas as dependências;
- V- Indenizar prejuízo causado por danos às instalações, ou perda de qualquer material da propriedade do Colégio ou colega, quando ficar comprovada sua responsabilidade;
- VI- Trajar-se adequadamente em qualquer dependência, de modo a manter o respeito mútuo e a atender às normas de higiene e segurança pessoal e coletiva.

## SUBSEÇÃO III

## DAS PROIBIÇÕES

## ARTIGO 143 - É vedado ao aluno:

- I- Ocupar-se, durante as atividades escolares, de qualquer atividade alheia às mesmas;
- II- Fumar no recinto do Colégio, nos termos da legislação pertinente;
- III- Promover coletas ou subscrição ou outro tipo de campanha, sem autorização da Direção;
- IV- Praticar quaisquer atos de violência física, psicológica ou moral contra pessoas;
- V- Introduzir, portar, guardar ou fazer uso de substâncias entorpecentes ou bebidas alcoólicas, ou comparecer embriagado, ou estar sob o efeito das mesmas no recinto do Colégio:
- VI- Usar telefone celular, durante o horário de aula, violando os dispositivos da Lei nº 12.730, de 11 de outubro de 2007, que proíbe o uso de telefone celular nos estabelecimentos de ensino do Estado.
- VII- Portar, ter sob sua guarda ou utilizar qualquer material que possa causar riscos à sua saúde, à sua segurança e à sua integridade física e às de outrem;



CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111 Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC

**MANTIDAS** 







#### Colégio Connext Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL), Faculdade Dr. Francisco Maeda (FAFRAM) e Faculdade São Joaquim da Barra (FAJOB)



## REGIMENTO ESCOLAR

- VIII- Retirar-se do Colégio durante o horário escolar, sem autorização;
- IX- Apresentar posturas que comprometam o trabalho escolar.

### SUBSEÇÃO IV

#### DO BULLYING

- ARTIGO 144 Em consonância com a Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática - Bullying será desenvolvido projetos com ações preventivas e campanhas sistemáticas que promovam o espírito de grupo, o convívio com a diferença, a empatia entre as pessoas e o espírito altruísta.
  - § 1º Reconhecida a existência do problema, a Coordenação Pedagógica e Professores avaliarão o grau da gravidade desta prática e desenvolverão ações estimulando a empatia, a resiliência, e os encaminhamentos necessários para erradicar sua prática.
  - § 2º Constatada a prática do Bullying, a Direção da escola, de acordo com a gravidade das ações deverá acionar:
    - I- Os pais ou responsáveis;
    - II- Conselho de classe;
    - III- Conselho Tutelar;
    - IV- Em situações que envolvam atos infracionais (ou ilícitos) a escola também tem o dever de fazer a ocorrência policial.

## SUBSEÇÃO V

#### DAS PENALIDADES

- ARTIGO 145 A inobservância das normas disciplinares fixadas nos termos do artigo anterior sujeita o aluno à pena de repreensão, suspensão e a transferência compulsória pelo Diretor do Colégio.
  - § 1º- A penalidade de suspensão poderá ser sustada pela Direção, quando atingidos os efeitos educacionais esperados;
  - § 2º- A penalidade de suspensão poderá ser substituída por atividades de interesse coletivo, ouvido o conselho tutelar do menor;



CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111 Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC

Faculdade Dr. Francisco Maeda (FAFRAM) e Faculdade São Joaquim da Barra (FAJOB)





onnext



#### **MANTIDAS** Colégio Connext Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL),





- § 3º- O caso de transferência compulsória deverá ser referendado pela Congregação e, quando menor, deverá ser ouvido o Conselho Tutelar do Menor;
- § 4º- É assegurado ao aluno direito de ampla defesa.
- ARTIGO 146 Toda medida disciplinar aplicada deve ser comunicada aos pais ou responsáveis, quando o aluno for menor de 18 (dezoito) anos.

PARAGRÁFO ÚNICO - Se a infração tipificar delito penal, o Diretor deverá comunicar:

- I- Ao Conselho Tutelar do Menor local, se o aluno for menor de 18 (dezoito) anos;
- II- À autoridade policial do município, se o aluno-infrator for maior de 18 (dezoito) anos.

### SEÇÃO II

## DOS DIREITOS E DEVERES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

## SUBSEÇÃO I

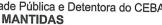
#### DOS DIREITOS

ARTIGO 147 - São direitos dos Pais ou Responsáveis:

- T-Serem informados sobre a proposta pedagógica do Colégio;
- II- Serem informados sobre a frequência e rendimento dos alunos, incluindo as propostas de recuperação quando o aluno apresentar rendimento insatisfatório;
- III- Concorrerem a cargos e participarem das instituições auxiliares;
- IV- Recorrerem dos resultados de avaliação do rendimento do aluno, conforme dispuser este Regimento e a legislação, se menor;
- V- Solicitarem reclassificação de seu filho, se menor;
- VI- Representar seus pares nos colegiados e instituições auxiliares;
- VII- Representar seus pares no Conselho de Classe, Ano e Módulo quando convidado pelo Diretor do Colégio.

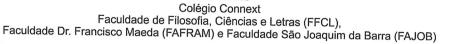


CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111 Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC















### **SUBSEÇÃO II**

### DOS DEVERES E PROIBICÕES

## ARTIGO 148 - São deveres dos Pais ou Responsáveis:

- I- Comparecerem às reuniões programadas pelo Colégio, para informação sobre a proposta pedagógica da Unidade Escolar;
- II- Responsabilizarem-se por danos ao patrimônio do Colégio, causados pelo aluno menor de idade, pelo qual são responsáveis;
- III- Colaborarem no desenvolvimento das atividades de recuperação;
- IV- Respeitar os horários estabelecidos pelo Colégio para o bom andamento das atividades escolares:
- V- Acompanharem, durante o período letivo, a frequência e rendimento do aluno pelos quais são responsáveis:
- VI- Atenderem às convocações da Direção do Colégio;
- VII- Cumprir as disposições do Regimento Escolar e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

## ARTIGO 149 - É vedado aos pais ou responsáveis:

- I- Tomar decisões individuais que venham a prejudicar o desenvolvimento escolar do estudante pelo qual é responsável, no âmbito do Colégio;
- II- Interferir no trabalho dos docentes, entrando em sala de aula sem a permissão do setor competente:
- III- Retirar e utilizar, sem a devida permissão, qualquer documento ou material pertencente ao Colégio:
- IV- Desrespeitar qualquer integrante da comunidade escolar, inclusive o(a) filho(a) pelo qual é responsável, discriminando-o, usando de violência simbólica, agredindoo fisicamente e/ou verbalmente, no ambiente do Colégio;
- V- Expor o aluno pelo qual é responsável, funcionário, professor ou qualquer pessoa da comunidade a situações constrangedoras;



CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111 Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC **MANTIDAS** 





connext



#### Colégio Connext Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL), Faculdade Dr. Francisco Maeda (FAFRAM) e Faculdade São Joaquim da Barra (FAJOB)



## REGIMENTO ESCOLAR

VI- Divulgar, por qualquer meio de publicidade assuntos que envolvam, direta ou indiretamente, o nome do Colégio, sem prévia autorização da Direção Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrências mencionadas nos incisos V e VI do caput desse Artigo, os responsáveis serão denunciados aos órgãos públicos competentes para tomada de medidas judiciais cabíveis.

#### TÍTULO VI

## DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

#### CAPÍTULO I

### DA CARACTERIZAÇÃO

ARTIGO 150 - A Organização da Vida Escolar implica em um conjunto de normas que visam a garantir o acesso, a permanência nos estudos e a progressão neles, bem como a regularidade da vida escolar do aluno, abrangendo, os seguintes aspectos:

I- Formas de ingresso:

II- Matrículas;

III- Agrupamento dos Alunos;

IV- Classificação;

V- Reclassificação;

VI- Aproveitamento de Estudos;

VII- Controle de Frequência;

VIII- Transferência:

XI- Promoção e Recuperação;

X- Retenção;

XI- Expedição de documentos de vida escolar.

#### CAPÍTULO II

DAS FORMAS DE INGRESSO



CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111 Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC **MANTIDAS** 

Colégio Connext Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL), Faculdade Dr. Francisco Maeda (FAFRAM) e Faculdade São Joaquim da Barra (FAJOB)



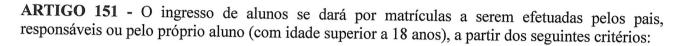












- I- Na Educação Infantil, em conformidade à legislação vigente, observando a divisão das-faixas etárias, com idade completa ou a completar até 31/03 do ano em curso: Berçário II, 1 ano; Maternal I, 02 anos; Maternal II, 3 anos, Estágio I, 04 anos; Estágio II, 5 anos.
- II- No primeiro ano do Ensino Fundamental de 9 Anos, mínimo de 6 (seis) anos de idade completos na data da matrícula ou a completar até 31 de março, do ano em curso.
- III- Do 2º ao 9º Ano do Ensino Fundamental de 9 Anos obrigatórios, aproveitamento do ano anterior cursado no estabelecimento ou em outro devidamente autorizado, mediante documento de transferência comprobatório.
- IV- Na primeira série do Ensino Médio, os alunos concluintes do Ensino Fundamental.
- V- Nas demais séries do Ensino Médio, aproveitamento comprovado anteriormente e no próprio estabelecimento ou em outros devidamente autorizados, mediante documento de transferência comprobatório, na forma da legislação vigente.
- VI- No Ensino Médio, dar-se-á a escolha pelo aluno da área de conhecimento a ser aprofundada ao longo do curso, que corresponde aos Itinerários Formativos, no 9º Ano em período pré-definido e proposto em Calendário Escolar.
- VII- Nos módulos ou etapas da Educação Profissional Técnica, os alunos matriculados ou egressos do Ensino Médio, respeitando a especificidade para cada curso, definido em Plano de Curso, homologado pelo órgão competente.
- VIII- Por classificação, reclassificação, em qualquer série ou módulo, com exceção da primeira série do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e do primeiro módulo do Ensino Profissional, para alunos sem comprovação de estudos da série anterior, observado os critérios de idade, competências e demais exigências específicas do curso.

## CAPÍTULO III

### DA MATRÍCULA

ARTIGO 152 - A matrícula inicial será efetuada mediante requerimento do pai ou responsável, se menor de idade, antes do início do ano ou período letivo, conforme indicado no calendário escolar.



CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111
Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC

MANTIDAS

Colégio Connext Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL), Faculdade Dr. Francisco Maeda (FAFRAM) e Faculdade São Joaquim da Barra (FAJOB)









## REGIMENTO ESCOLAR

- § 1º Constará do requerimento a concordância expressa a este regimento comum e às outras normas em vigor no Colégio.
- $\S~2^{\circ}$  No ato da primeira matrícula, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Colégio.
- $\S 3^{\circ}$  Na matrícula de alunos provenientes de sistemas estrangeiros de ensino, serão obedecidas às normas legais vigentes.
- § 4º A matrícula inicial será confirmada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do início das aulas, ficando esta sujeita a cancelamento no caso de falta consecutiva do aluno durante o referido período, sem justificativa.
- § 5º Será autorizada a matrícula inicial durante os primeiros trinta dias do período letivo, para preenchimento das vagas existentes.
- **ARTIGO 153 -** As condições para matrícula na Educação Profissional estão elencadas no Plano de Curso de cada habilitação/qualificação.
- ARTIGO 154 Anual e semestralmente, dependendo dos cursos, a matrícula será renovada por classificação ou reclassificação.
  - § 1º- A classificação no Ensino Médio concomitante ou não ao Ensino Técnico e nos cursos de Educação Profissional, mantidos pelo Colégio, respeitadas as normas específicas para cada curso, dar-se-á no final de cada ano ou semestre de escolaridade.
  - § 2º- A reclassificação e o aproveitamento de estudos se efetivarão somente até o final do primeiro bimestre para os alunos da escola e em qualquer época para alunos recebidos por transferência, podendo ser utilizados os resultados de avaliações diagnósticas que reflitam as competências básicas e aprendizagens cognitivas do aluno, em consonância com os planos de cursos em funcionamento.
- **ARTIGO 155** O Colégio fará a classificação, reclassificação e aproveitamento de estudos de alunos, inclusive os recebidos por transferência de outros estabelecimentos ou do exterior, realizando-se a avaliação de competências, cujos resultados, após parecer conclusivo do Conselho de Classe, serão deferidos ou não pela Direção do Colégio e arquivados nos respectivos prontuários.
- ARTIGO 156 Poderão requerer rematrícula os alunos que tenham interrompido seus estudos após o primeiro ciclo ou módulo, ficando o deferimento sujeito à existência de vagas e o aluno, ao cumprimento de eventuais alterações ocorridas no currículo, obedecidos os prazos estabelecidos pela legislação.
- **ARTIGO 157 -** No Curso de Educação Profissional Técnica de nível médio, admitir-se-á, a critério da Direção do Colégio, ouvido o Conselho de Classe, Ano e Módulo, o trancamento de matrícula por motivos relevantes, somente uma vez, por módulo.



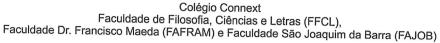
CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111 Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC **MANTIDAS** 







onnext





PARÁGRAFO ÚNICO - O trancamento de matrícula ficará condicionado:

I- à existência do curso, módulo, no semestre ou no ano.

II- ao cumprimento de eventuais alterações ocorridas no currículo.

ARTIGO 158 - Nos módulos finais, o aluno poderá cursar apenas o(s) componente(s) curricular(es) em que não obteve aproveitamento de estudos.

#### CAPÍTULO IV

### DO AGRUPAMENTO DE ALUNOS

ARTIGO 159 - A composição das classes e de turmas especiais será determinada a partir de critérios pedagógicos constantes do Plano de Gestão.

ARTIGO 160 - Poderão ser organizadas classes ou turmas especiais com alunos de módulos e cursos distintos, com níveis equivalentes de adiantamento na matéria, por modalidade específica ou por aptidão física e intelectual, indicadas no Plano de Gestão.

ARTIGO 161 - Nas aulas práticas de laboratório ou salas ambiente, as classes deverão ser agrupadas ou divididas em turmas para atender às peculiaridades de cada atividade, instalações e equipamentos disponíveis no Colégio e às normas de segurança pessoal e coletiva.

ARTIGO 162 - As classes serão divididas em turmas, exclusivamente, nas aulas em que as atividades didáticas, previstas nos planos de ensino dos componentes curriculares indicarem tal necessidade, de acordo com o disposto no "caput" deste Artigo.

### CAPÍTULO V

## DA CLASSIFICAÇÃO

ARTIGO 163 - O aluno será classificado quando:

I- submetido a processo de classificação no ano, série ou módulos.

II- promovido no ano, série ou módulo anterior, no próprio Colégio.

III- recebido por transferência.





CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111 Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC **MANTIDAS** 





Colégio Connext Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL), Faculdade Dr. Francisco Maeda (FAFRAM) e Faculdade São Joaquim da Barra (FAJOB)





## REGIMENTO ESCOLAR

IV- não comprovar escolarização anterior.

- § 1º Apresenta condições prévias e necessárias para classificação a correlação entre a idade e a ano, série ou módulo pretendido pelo candidato.
- § 2º A classificação será automática quando o aluno tiver sido promovido no ano, série ou módulo anterior, no próprio Colégio.
- ARTIGO 164 O aluno será submetido a avaliação de competências, quando não puder comprovar escolaridade anterior.
- § 1º Para proceder ao contido no "caput" deste artigo, deve ser protocolado, na Secretaria do Colégio, requerimento assinado pelo interessado ou, se menor, por seus pais ou responsáveis, com expressa indicação do ciclo ou módulo em que pretende ser classificado.
- § 2º O processo de classificação será realizado por uma comissão de 03 (três) professores ou especialistas, designados pela direção, que avaliarão o candidato utilizando-se, no mínimo:
  - I- no ensino fundamental e médio, de prova sobre matéria de base nacional comum dos currículos, com o conteúdo da série imediatamente anterior ao pretendido.
  - II- no ensino técnico, de conhecimentos e habilidades relativos a competências de determinada qualificação profissional, constantes no currículo pleno de cada curso.
  - III- redação em língua portuguesa, para todos os casos.
- § 3º A comissão indicada no parágrafo anterior poderá valer-se, na avaliação do candidato, de outros instrumentos como entrevistas e resultados do processo de ingresso, desde que disto se dê ciência prévia ao interessado.
- § 4º A comissão de professores ou especialistas apresentará ao Conselho de Classe e ao Diretor do Colégio, relatório do processo, no prazo de 05 (cinco) dias, com parecer final conclusivo.
- § 5º No prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da ciência do interessado, caberá recurso ao Diretor do Colégio, que o submeterá ao Conselho de Classe, Série e Módulo, que emitirá parecer, para decisão do Diretor do Colégio.

### CAPÍTULO VI

## DA RECLASSIFICAÇÃO

ARTIGO 165 - A reclassificação do aluno, em ano, série ou módulo diferente do qual está matriculado, poderá ocorrer por:



CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111 Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC

**MANTIDAS** 

Colégio Connext Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL), Faculdade Dr. Francisco Maeda (FAFRAM) e Faculdade São Joaquim da Barra (FAJOB)









## REGIMENTO ESCOLAR

proposta de professor ou professores do aluno, com base em resultados de Iavaliação diagnóstica.

II- solicitação do próprio aluno ou de seu responsável se menor de idade mediante requerimento dirigido ao Diretor do Colégio, até 15 (quinze) dias letivos contados a partir do início das aulas.

ARTIGO 166 - A reclassificação poderá ocorrer, até o final do primeiro bimestre para os alunos da própria escola e em qualquer época do ano para os alunos recebidos por transferência.

ARTIGO 167 - A reclassificação definirá o ano, série ou módulo em que o aluno deverá ser classificado, a partir de parecer elaborado por comissão de professores, para tanto designada pela Direção do Colégio, respeitando sempre a equivalência ano, série, módulo e idade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A comissão que trata o "caput" deste artigo avaliará o aluno:

I- obrigatoriamente por meio de provas e documentos comprobatórios de estudos anteriores concluídos com êxito, no próprio Colégio ou em outros estabelecimentos.

II- subsidiariamente por meio de outros instrumentos tais como entrevistas relatórios, a critério do Colégio.

#### CAPÍTULO VII

#### DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

ARTIGO 168 - Poderá haver aproveitamento de estudos de disciplinas ou módulos cursados em uma habilitação específica para obtenção de habilitação diversa.

ARTIGO 169 - O aproveitamento de estudos para a educação profissional técnica será feito mediante avaliação das competências adquiridas, a ser realizada pelo Colégio.

ARTIGO 170 - O aproveitamento das competências adquiridas no trabalho, para a dispensa de componentes curriculares dos cursos de educação profissional técnica de nível médio, será feito mediante avaliação a ser realizada por comissão de professores, da qual podem fazer parte os auxiliares de instrução.

ARTIGO 171 - O aluno retido em qualquer módulo da educação profissional poderá optar por cursar, no semestre seguinte, apenas os componentes curriculares em que foi retido, ficando dispensado daqueles em que obteve promoção.

ARTIGO 172 - Os componentes curriculares da Educação Profissional de Nível Médio, cursados no próprio Colégio ou em outros estabelecimentos, concluídos com êxito e devidamente comprovados, poderão ser aproveitados total ou parcialmente, mediante análise e avaliação do conteúdo e da carga horária cumprida.



CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111 Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC

**MANTIDAS** 







Colégio Connext Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL), Faculdade Dr. Francisco Maeda (FAFRAM) e Faculdade São Joaquim da Barra (FAJOB)



### REGIMENTO ESCOLAR

ARTIGO 173 - O aproveitamento de estudos realizados fora do sistema formal de ensino será feito mediante avaliação das competências por comissão de professores, designada pela Direção, da qual fará parte obrigatoriamente o professor da disciplina.

#### CAPÍTULO VIII

## DA FREQUÊNCIA E COMPENSAÇÃO DE AUSÊNCIAS

- ARTIGO 174 Para fins de promoção ou retenção, será exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco) do total de horas de efetivo trabalho escolar.
- ARTIGO 175 O Colégio fará o controle sistemático de frequência dos alunos às atividades escolares e, mensalmente, adotará as medidas necessárias para que os alunos possam compensar ausências que ultrapassem o limite de 20% (vinte) do total das aulas dadas.
- § 1º- As atividades de compensação de ausências serão programadas, em plano especial de reposição de aulas, orientadas e registradas pelo professor da disciplina, com a finalidade de sanar as dificuldades de aprendizagem provocadas por frequência irregular às aulas.
- § 2º- A compensação de ausências não exime o Colégio de adotar as medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, e nem a família e próprio aluno de justificar suas faltas.
- § 3º- As atividades de compensação de ausências serão oferecidas aos alunos que tiverem suas faltas justificadas, nos termos da legislação vigente, e, de acordo, com o que dispõe o item V do Artigo 26.
- ARTIGO 176 As atividades para compensação de ausências deverão obrigatoriamente realizarse:
  - I- na própria Escola, em horário não coincidente com o horário normal de aulas, ou fora do recinto escolar por meio de trabalhos orientados pelo professor responsável;
  - II- sob a supervisão do professor que determinará sua natureza, efetuará o controle e o registro de sua execução e remeterá, ao final das atividades à secretaria da Escola informações relativas às ausências compensadas.
- ARTIGO 177 Será concedido ao aluno o direito de realização de trabalhos domiciliares de compensação de faltas, nos casos de doenças infectocontagiosas, traumatismos ou outras justificativas médicas que impeçam a frequência normal às atividades, comprovados por atestado médico.
- § 1º Nos casos de alunas gestantes, é concedido o direito de exercícios domiciliares a partir do oitavo mês de gestação, pelo prazo de 90 (noventa) dias (Lei 6.202, de 17/04/75).



CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111
Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC

MANTIDAS
Colégio Connext

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL),
Faculdade Dr. Francisco Maeda (FAFRAM) e Faculdade São Joaquim da Barra (FAJOB)











§ 2º - Em caso de afastamentos mais prolongados, decorrentes de doenças infectocontagiosas ou outros impedimentos médicos, o aluno e ou seus responsáveis poderão requerer tratamento excepcional para que seja iniciado um processo de exercícios domiciliares de compensação de ausências (Decreto Lei 1.044, de 21/10/69).

#### CAPÍTULO IX

#### DA TRANSFERÊNCIA

ARTIGO 178 - As transferências serão expedidas quando solicitadas pelo aluno ou, se menor de idade, por seu pai ou responsável.

ARTIGO 179 - As transferências serão recebidas a qualquer época, desde que atendidas as seguintes condições:

I- existência de vaga.

II- mediante parecer favorável da Comissão de Professores, para tanto designada pela Direção do Colégio, com base em análise do histórico escolar, carga horária, currículo e conteúdos programáticos desenvolvidos na Unidade de Ensino de origem.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderá haver transferência para os anos iniciais desde que existam vagas.

**ARTIGO 180 -** As transferências para os cursos de educação profissional de nível técnico e para o ensino médio se farão pelos mínimos legais exigidos:

I- no ensino médio: Base Nacional Comum.

II- no ensino de nível técnico: Currículo Básico estabelecido pelo sistema nacional de ensino.

ARTIGO 181 - Sempre que houver diversidade entre os currículos, o Colégio poderá recorrer ao processo de adaptação, observada as normas legais vigentes.

**ARTIGO 182 -** Nos casos de transferências recebidas, o Colégio poderá exigir do aluno adaptação total ou parcial de componentes curriculares não cursados obedecidos às normas em vigor.

ARTIGO 183 - Será permitida, em qualquer época do ano, a transferência de alunos, obedecida a legislação em geral e a específica de cada categoria profissional.

## CAPÍTULO X

DA PROMOÇÃO E DA RECUPERAÇÃO



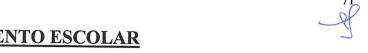
CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111 Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC **MANTIDAS** 







Colégio Connext Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL), Faculdade Dr. Francisco Maeda (FAFRAM) e Faculdade São Joaquim da Barra (FAJOB)



# REGIMENTO ESCOLAR

- ARTIGO 184 A avaliação no Colégio não terá como fim precípuo promover ou reter alunos, mas a possibilidade de ajustar a realidade do fato pedagógico em termos de perfis profissionais, objetivos, competências e habilidades visando à realidade dos alunos.
- § 1º Em atendimento as disposições da LBD referente à educação infantil, a avaliação farse-á mediante o acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental, considerando a avaliação processual.
- § 2º No 1º Ano do Ensino Fundamental, a avaliação do processo ensino-aprendizagem indicará o desempenho do aluno nas diferentes atividades desenvolvidas bem como o alcance dos objetivos pretendidos para essa etapa, sendo expressa por meio de Relatórios Bimestrais, a serem arquivados no prontuário dos alunos.
- § 3º A avaliação no Ensino Fundamental a partir do 2º ano, Ensino Médio e Educação Profissional, deve ser contínua, sistemática e cumulativa e, em cada unidade didática, o aluno deverá ser avaliado em diversos aspectos, havendo prevalência dos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados obtidos ao longo do período sobre as avaliações finais.
- § 4º No Ensino Médio, os Itinerários Formativos contará com a diversificação de processos e instrumentos avaliativos, considerando a autoavaliação dos alunos e a observação compartilhada pelos professores sobre a evolução no desempenho e atitude dos alunos.
- § 5º A avaliação dos alunos com necessidades educacionais especiais, atendidos pela escola nas classes comuns, utilizará de instrumentos diferenciados de avaliação, conforme as características da inclusão e será, também, contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.
- ARTIGO 185 Será submetido a estudos de recuperação, obrigatório o aluno que obtiver, bimestralmente, média inferior a 6,0 (seis) em cada componente curricular.
- ARTIGO 186 Será considerado promovido para a série, ano ou módulo subsequente o aluno que obtiver média igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular, perfazendo o total de 24 (vinte e quatro) pontos, nos 4 bimestres, para os cursos anuais e o total de 12 (doze) pontos, nos 2 bimestres, para os cursos semestrais e frequência igual ou superior a 75% do total de aulas dadas.
- 1º § Para o novo Ensino Médio, a promoção dar-se-á considerando a avaliação dos componentes curriculares da Formação Geral Básica, com média igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular, perfazendo o total de 24 (vinte e quatro) pontos, nos 4 bimestres, e avaliação dos componentes curriculares que compõem os Itinerários Formativos, ofertados de forma modular e conjugado, com avaliação semestral, perfazendo um total de 12 pontos para aprovação.
- 2º § Após os estudos de recuperação (contínua e paralela), o aluno que não tiver a média mínima para aprovação será submetido a nova avaliação, cujo resultado substituirá a média conseguida com os resultados anteriores em todos os componentes curriculares.

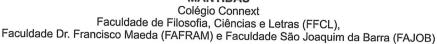


CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111 Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC **MANTIDAS** 











## REGIMENTO ESCOLAR

#### CAPÍTULO XI

### DA RETENÇÃO

ARTIGO 187 - Serão retidos na mesma série, ano ou módulo, os alunos com assiduidade inferior a 75% (setenta e cinco), no conjunto dos componentes curriculares, e média anual ou semestral, inferior a 6,0 (seis), pelo menos em 1 (um) componente curricular.

#### CAPÍTULO XII

# DA RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS CONTRA AS AVALIAÇÕES

- ARTIGO 188 Após o término de cada bimestre, o aluno ou seu representante legal, que discordar do resultado das avaliações, poderá apresentar pedido de reconsideração junto à direção da escola.
- § 1º O pedido deverá ser protocolado na escola em até 05 dias da divulgação dos resultados.
- § 2º A direção da escola, para decidir, deverá ouvir o Conselho de Classe, Ano e Módulo, atendidas as seguintes condições:
  - I- o Conselho de Ano e Classe será constituído por professores do aluno e integrantes da equipe pedagógica;
  - II- a decisão do Conselho deverá ser registrada em Ata.
  - § 3º A decisão da direção será comunicada ao interessado no prazo de 10 dias.
- § 4º A não manifestação da direção no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará o deferimento do pedido.
  - § 5º O prazo a que se refere o Parágrafo 3º ficará suspenso no período de férias.
  - § 6º Da decisão da direção da escola não caberá recurso.
- ARTIGO 189 No início de cada período letivo, a escola comunicará aos alunos e seus responsáveis legais informações sobre o direito de pedido de reconsideração ou recurso, incluindo prazos e procedimentos nos termos da Deliberação CEE nº 155/17, homologada pela Resolução SE de 11/07/2017, quanto do resultado final da avaliação.

## CAPÍTULO XIII

DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DA VIDA ESCOLAR



CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111 Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC **MANTIDAS** 









#### Colégio Connext Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL), Faculdade Dr. Francisco Maeda (FAFRAM) e Faculdade São Joaquim da Barra (FAJOB)



### REGIMENTO ESCOLAR

ARTIGO 190 - Cabe ao Colégio expedir documentos escolares a que seus alunos têm direito, com especificações que assegurem a clareza, a regularidade e a autenticidade de sua vida escolar, em conformidade com a legislação vigente:

- I- Históricos Escolares.
- II- Certificado de conclusão do Ensino Fundamental.
- III- Certificado de conclusão do Ensino Médio.
- IV- Certificado de Qualificação Profissional.
- V- Diploma de Técnico de Nível Médio.
- VI- Declaração de conclusão de série, ano escolar ou de módulo.
- VII- Outros previstos em Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Colégio poderá expedir declaração ou certificado de competências em áreas específicas do conhecimento, ou correspondente aos componentes curriculares, cursados com êxito, para fins de aproveitamento de estudos, na Educação Profissional de Nível Médio.

ARTIGO 191 - Ao aluno concluinte de curso será conferido ou expedido:

- I- Diploma de técnico, quando se tratar de habilitação profissional, satisfeitas as exigências relativas.
  - a) ao cumprimento do currículo básico do curso e do estágio supervisionado;
  - b) à apresentação de certificado de conclusão do ensino médio.
- II- Certificado de qualificação tratando-se de:
  - a) curso com estrutura modular.

#### III- Certificado:

- a) de Ensino Fundamental, para fins de prosseguimento de estudos;
- b) de Ensino Médio, para fins de prosseguimento de estudos;
- c) outros, conforme previsto, identificando o curso realizado, contendo os conteúdos programáticos desenvolvidos e a carga horária cumprida.



CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111 Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC **MANTIDAS** 







Colégio Connext Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL), Faculdade Dr. Francisco Maeda (FAFRAM) e Faculdade São Joaquim da Barra (FAJOB)



74

### REGIMENTO ESCOLAR

#### TÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 192 - Na falta do Coordenador Pedagógico, responderá pelos trabalhos de Coordenação Pedagógica o Diretor do Colégio.

ARTIGO 193 - A estrutura administrativa se adequará à dimensão, complexidade e Proposta Pedagógica do Colégio.

ARTIGO 194 - Os encargos educacionais obedecerão ao que dispuser as Medidas Provisórias, Leis e Decretos Federais com relação à cobrança das mensalidades escolares e o contrato civil para a prestação de serviços que se firmará entre o Colégio e o aluno ou seu responsável, quando menor.

ARTIGO 195 - As matérias constantes deste Regimento, passíveis de regulamentação, serão elaboradas por uma comissão designada pela Direção do Colégio.

ARTIGO 196- Os casos omissos deste Regimento serão analisados pela Congregação e resolvidos pelo Diretor do Colégio, ouvida a autoridade de ensino a que estiver jurisdicionado o Colégio, à luz das disposições legais vigentes.

ARTIGO 197 - Incorporam-se a este Regimento as determinações supervenientes oriundas de disposições legais ou de normas baixadas pelos órgãos competentes.

ARTIGO 198 - O presente Regimento entrará em vigor a partir do início do ano letivo de 2022, após a homologação pela Diretoria Regional de Ensino de São Joaquim da Barra e publicação no D.O.E., em substituição ao anteriormente homologado pela Portaria DRE, de 30-11-2020, publicada em 01/12/2020, Seção I, p. 43-44, alterado pela Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 07-10-2021, publicada no D.O.E, Seção I, p. 08-10-2021.

Ituverava, 20 de agosto de 2021.

Diretor de Escola Luciana Moreira Inácio Diretor de Escola RGM - 7438.638



## Governo do Estado de São Paulo

Secretaria da Educação Protocolo de São Joaquim da Barra

Processo de elaboração de ato normativo

SEDUC-PRC-2021/51503

Data de Produção	05/11/2021			

Interessado	Colégio Connext
Assunto	Alteração do Regimento Escolar
Número de Referência	Ofício nº 0015/2021

Rubens Martins da Silva Oficial Administrativo Protocolo de São Joaquim da Barra

Classif. documental	001.01.01.002









### Governo do Estado de São Paulo

Secretaria da Educação Assistência Técnica de São Joaquim da Barra

#### Portaria

Aprovação de Regimento Escolar Colégio Connext

O Dirigente Regional da Diretoria de Ensino da Região de São Joaquim da Barra, nos termos das Deliberações CEE nº 10/97 e CEE 144/2016, designa para análise da documentação apresentada e emissão de parecer conclusivo sobre o pedido de aprovação do Regimento Escolar da instituição Colégio Connext, situada na Rua Cel. Flauzino Barbosa Sandoval, 1259 - Jardim Cristina, município de Ituverava-SP, o supervisor de ensino Celso Afonso Muraro Leite, RG 37.203.163-8, em exercício nesta unidade administrativa, sem prejuízo de suas demais funções e vantagens do cargo.

São Joaquim da Barra, 05 de novembro de 2021.

Reinaldo Carlos Nogueira Junior Dirigente Regional de Ensino São Joaquim da Barra



Classif. documental 001.01.01.001

**ESCOLA** 

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do COLÉGIO MÚLTIPLUS, situado à rua Padre João Goetz, nº 632 - Jardim João Paulo II, - Presidente Prudente-SP, mantido por Centro Educacio-al Múltiplus, CNPJ: 06.149.275/0001-78, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria da Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino-Região Presidente Prudente.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região Presidente Prudente, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

(Portaria Nº 123/2021).

#### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SANTO ANASTÁCIO

Portaria da Dirigente Regional de Ensino  $n^{\circ}$  79, de 15-12-2021.

Convocando o Supervisor de Ensino, Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Diretor do Núcleo Pedagógico, Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico, Professor Coordenador de Agrupamento Escolar, Professor Coordenador de Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais e Ensino Médio, Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Professor Coordenador Geral e Professor Coordenador de Área das Escolas Programa Ensino Integral para a Orientação Técnica: "Seminário Regional de Prática – Gestão Integrada e Culminância das Atividades do Ano Letivo/2021", conforme segue.

Data: 21-12-2021

Horário: 08h30 às 17h00

Local: SESI - Presidente Epitácio

Endereço: Rua Graça Aranha, s/n - Vila Recreio, Pres. Epiácio - SP

#### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO CARLOS

Portarias do Dirigente Regional de Ensino de 16/12/2021

A Dirigente Regional de Ensino da Região de São Carlos, com fundamento nos itens/subitens 3.1; 3.1.2 e 4.1 da Indicação CEE nº 8/1986 e nos termos da Deliberação CEE nº 18/1986 e Resolução SE nº 307/1986, declara regularizada a vida escolar do(a) estudante(a) Thalyta Castiglioni, RG 44.524.517-7, referente à 8ª série, do Ensino Fundamental.

A Dirigente Regional de Ensino da Região de São Carlos, com fundamento nos itens/subitens 3.1.1 e 4.1 da Indicação CEE nº 8/1986 e nos termos da Deliberação CEE nº 18/1986 e Resolução SE nº 307/1986, declara regularizada a vida escolar do(a) estudante(a) Gabriel Moreira Thomase, RG 60.678.010-5, referente à disciplina de Química, da 1º Série do Ensino Médio.

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de São Carlos, conforme o Decreto 64.187/2019 e Resolução SE 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pelas Deliberações CEE 143/2016 e 148/2016, Indicação CEE 141/2016, e demais normas vigentes, e à vista do Processo Seduc 1097420/2021, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Autorizando o atendimento de 3 (três) turmas, matriculadas no 1º ano do Ensino Fundamental, da Escola Planeta Kids, situado à Rua Dr. Serafim Vieira de Almeida, 265, Jardim Paraíso, mantido pela Escola de Ensino Educação Infantil JFL 5/5 Ltda — ME CNPJ 05.906.275/001-02, excepcionalmente no ano letivo de 2022, fazerem uso das salas de aula, 09 e 12 nas dependências do prédio do Colégio Planeta, situado à Rua Dr. Serafim Vieira de Almeida, 280, Jardim Paraíso, mantido pela Escola de Ensino Fundamental e Infantil J.L.F. Ltda. ME, CNPJ 12.794.795/0001-36.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino Região de São Carlos, responsável pela Supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de São Carlos, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo Decreto № 64.187, de 17 de abril de 2019 e nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº: 13.019/2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.024/2015 e anexo do Decreto Estadual nº 62.294/2016 e demais normas vigentes, expede a presente Portaria.

Artigo 1º: Fica constituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação para atender ao previsto na Cláusula Décima Terceira do Termos de Colaboração entre a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e as Organizações da Sociedade Civil jurisdicionadas à Diretoria de Ensino-Região de São Carlos, conforme segue:

- Adriana Maria Darezzo Pessente RG: 15.726.866– Supervisor de Ensino;
- Vania Ferreira dos Santos Gava RG: 16.835.522 Diretor Técnico II CAF
- Eloisa Cristiane Marques da Silva Costa RG: 27.982.604 – Diretor I - NFI

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos em 06/04/2021.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de São Carlos, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Processo SEDUC-PRC-2021/59324 - V01

Interessada: Escola Estadual Professor José Nogueira de Barros

Assunto: Doação de Material Permanente/Convênio FNDE/ MEC/PDDE/Qualidade 2020

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, autorizo para uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres — APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Processo SEDUC-PRC-2021/58875 - V01

Interessada: Escola Estadual Professor José Gilberto de Oliveira Souza

Assunto: Doação de Material Permanente/Convênio FNDE/ MEC/PDDE/Educação Básica 2019

Em face do processo em epigrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, autorizo para uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres — APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

#### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Portaria DRE 34, de 16-12-2021

Dispõe sobre aprovação de Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino em exercício, da Diretoria de Ensino da Região de São Joaquim da Barra, com fundamento na Deliberação CEE 144/2016, e à vista do ofício 011/2021, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar, com vigência a partir do ano letivo de 2022, da Escola Cooperativa de Ensino da Região de Guará- CERG - Colégio Evolução, situada na Rua Francisco Maria Luiz, 424, Centro, Guará-SP.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino Região de São Joaquim da Barra, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta portaria.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Portaria DRE 35, de 16-12-2021

Dispõe sobre aprovação de Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino em exercício, da Diretoria de Ensino da Região de São Joaquim da Barra, com fundamento na Deliberação CEE 144/2016, e à vista do ofício 060/2021, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar, com vigência a partir do ano letivo de 2022, da Escola Estadual Marechal Rondon, situada na Rua Joaquim de Paula e Silva, 315, Bela Vista, Guará-SP.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino Região de São Joaquim da Barra, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta portaria.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

#### Portaria DRE 38, de 16-12-2021

Dispõe sobre alteração de Regimento Escolar

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de São Joaquim da Barra, com fundamento na Deliberação CEE 144/2016, e à vista do ofício 026/2021, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica alterado o Regimento Escolar, com vigência a partir do ano letivo de 2022, do Colégio Connext, mantido pela Fundação Educacional de Ituverava, situado na Rua Cel. Flauzino Barbosa Sandoval, 1259 - Jardim Cristina, município de Ituverava-SP.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino Região de São Joaquim da Barra, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta portaria.

Artigo  $4^{\circ}$  - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

#### Portaria DRE 39, de 16-12-2021

Dispõe sobre aprovação de Regimento Escolar

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de São Joaquim da Barra, com fundamento na Deliberação CEE 144/2016, e à vista do ofício 026/2021, expede a presente portaria:

#### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOSÉ DO RI

Portaria da Dirigente Regional de Ensino — Região de São Considerando como de EFETIVO EXERCÍCIO, os dias em qu SARESP-2021, conforme Plano de Aplicação abaixo:

LICOLA	TURINA	KG
AUREA DE OLIVEIRA PROFESSORA	9° Ano EF A MANHÃ	1039180-MS
AUREA DE OLIVEIRA PROFESSORA	9° Ano EF B MANHĀ	32580557-X
AUREA DE OLIVEIRA PROFESSORA	9° Ano EF C MANHÃ	22528035-8
AUREA DE OLIVEIRA PROFESSORA	9° Ano EF D MANHÃ	56232252
AUREA DE OLIVEIRA PROFESSORA	EM-3ª série A MANHĀ EM-3ª série B MANHĀ	21215013-3
AUREA DE OLIVEIRA PROFESSORA	EM-3ª série B MANHĀ	40591092-7
AUREA DE OLIVEIRA PROFESSORA	EM-3ª série C NOITE	22528035-8
AUREA DE OLIVEIRA PROFESSORA	EM-3ª série D NOITE	56232252
AUREA DE OLIVEIRA PROFESSORA	EM-3 <sup>a</sup> série E NOITE	32580557-X
AUREA DE OLIVEIRA PROFESSORA	EM-3ª série F NOITE	23423213-4
CARMO TURANO VOLUNTARIO	EM-3° série A MANHÃ	18878970-4
CARMO TURANO VOLUNTARIO	EM-3ª série A MANHĀ EM-3ª série B MANHĀ EM-3ª série B MANHĀ	45399387-4
CARMO TURANO VOLUNTARIO	EM-3° série B MANHÃ	42360700-5
CARMO TURANO VOLUNTARIO	EM-3° série C TARDE	18878970-4
CARLOS CASTILHO PROFESSOR	EM-3ª série A MANHÃ	17517426-X
CARLOS CASTILHO PROFESSOR	EM-3° série B MANHÃ	40031309-1
CARLOS CASTILHO PROFESSOR	EM-3° série C MANHÃ	15629917-3
CARLOS CASTILHO PROFESSOR	EM-3° série D NOITE	17517426-X
CARLOS CASTILHO PROFESSOR	EM-3° série E NOITE EM-3' série F NOITE EM-3' série A MANHÂ EM-3' série B MANHÂ EM-3' série C NOITE EM-3' série B MANHÂ EM-3' série C NOITE 9° Ano EF A MANHÂ	40031309-1
CARLOS CASTILHO PROFESSOR	EM-3° série F NOITE	15629917-3
JOAO PEDRO FERRAZ	EM-3° série A MANHÃ	43400810-2
Joao Pedro Ferraz Joao Pedro Ferraz Joao Pedro Ferraz Joao Ribeiro da Silveira Joao Ribeiro da Silveira	EM-3ª série B MANHĀ	28795688-2
JOAO PEDRO FERRAZ	EM-3° série C NOITE	30522962-X
JOAO RIBEIRO DA SILVEIRA	EM-3 série A MANHĀ EM-3 série B MANHĀ EM-3 série C NOITE 9° Ano EF A MANHĀ	40201125-9
JOAO RIBEIRO DA SILVEIRA	EM-3ª série B MANHÃ	46301561-7
JOAO RIBEIRO DA SILVEIRA	EM-3ª série C NOITE	40201125-9
FRANCISCO PURITA PROFESSOR	9° Ano EF A MANHÂ	42446989
FRANCISCO PURITA PROFESSOR	9° Ano EF B MANHÃ	30038500
FRANCISCO PURITA PROFESSOR	9° Ano EF B MANHÂ 9° Ano EF C MANHÂ EM-3° série A MANHĀ EM-3° série B MANHĀ	55574901-0
FRANCISCO PURITA PROFESSOR	EM-3° série A MANHĀ	24992326-9
FRANCISCO PURITA PROFESSOR	EM-3° série B MANHÃ	16219010-4
JOAQUIM MENDES PEQUITO	9° Ano EF A MANHĀ	45863310-9
JOAQUIM MENDES PEQUITO	9° Ano EF A MANHĀ 9° Ano EF B MANHĀ EM-3° série A MANHĀ 9° Ano EF A MANHĀ	27806312-3
JOAQUIM MENDES PEQUITO	EM-3ª série A MANHÃ	20269339-9
FRANCISCO MARQUES PINTO	9° Ano EF A MANHÃ	56868891-0
FRANCISCO MARQUES PINTO	9° Ano EF B MANHĀ	12142669-5
FRANCISCO MARQUES PINTO	9' ANO EF A MANNHA 9' ANO EF B MANHĀ 9' ANO EF C TARDE EM-3' série A MANHĀ EM-3' série B MANHĀ EM-3' série C MANHĀ EM-3' série D TARDE EM-3' série F ONDITE	13918873-3
FRANCISCO MARQUES PINTO	EM-3° série A MANHÃ	46223479-4
FRANCISCO MARQUES PINTO	EM-3° série B MANHĀ	13918873-3
FRANCISCO MARQUES PINTO	EM-3° série C MANHÃ	24234769-1
FRANCISCO MARQUES PINTO	EM-3ª série D TARDE	12142669-5
RANCISCO MARQUES PINTO	EM-3° série E NOITE	23177789-9
ALZIRA SALOMAO PROFESSORA	EM-3° série E NOITE 9° Ano EF A MANHÂ 9° Ano EF B MANHÂ	48406792-8
ALZIRA SALOMAO PROFESSORA	9º Ano EF B MANHĀ	63306725-8
ALZIRA SALOMAO PROFESSORA	9º Ano EF C MANHĀ	21320077-3
ALZIRA SALOMAO PROFESSORA	9° Ano EF D TARDE	48406792-8
RMAOS ISMAEL	9° Ano EF A MANHÃ	17623011-7
DMAGE ICMAEL	00.4 55.0	

ALZIRA SALOMAO PROFESSORA  ALZIRA SALOMAO PROFESSORA  IRMAOS ISMAEL  IRMAOS ISMAEL  IRMAOS ISMAEL  IRMAOS ISMAEL  RIMAOS ISMAE	9° Ano EF C MANHÃ
ALZIRA SALOMAO PROFESSORA	9° Ano EF D TARDE
IRMAOS ISMAEL	9° Ano EF A MANHÃ
IRMAOS ISMAEL	9° Ano EF B MANHĀ
IRMAOS ISMAEL	9° Ano EF C MANHÃ
RMAOS ISMAEL	EM-3° série A MANHÃ
RMAOS ISMAEL	EM-3° série B MANHÃ
ANTONIO MARIN	EM-3ª série A MANHÃ
ANTONIO MARIN	EM-3° série B MANHÃ
ANTONIO MARIN	EM-3° série C NOITE
BENTO FERRAZ DOUTOR	EM-3° série A MANHĀ
BENTO FERRAZ DOUTOR	EM-3° série B MANHÃ
BENTO FERRAZ DOUTOR	EM-3° série C MANHÃ
ACHILES MALVEZZI	EM-3° série A MANHÃ
ACHILES MALVEZZI	EM-3° série B MANHÁ
ES ACHILES MALVEZZI	EM-3° série C MANHÃ
ACHILES MALVEZZI	EM-3ª série D NOITE
ALBERTO ANDALO	EM-3ª série A MANHÃ
ILBERTO ANDALO	EM-3ª série B MANHÃ
LBERTO ANDALO	EM-3° série C MANHÃ
LBERTO ANDALO	EM-3ª série D MANHĀ
LBERTO ANDALO	EM-3ª série E MANHÃ
LBERTO ANDALO	EM-3ª série F NOITE
LBERTO ANDALO	EM-3ª série G NOITE
LBERTO ANDALO	EM-3° série H NOITE
LBERTO ANDALO	EM-3° série I NOITE
ADY BASSIT DEPUTADO	EM-3ª série A MANHÃ
OEMIA BUENO DO VALLE PROFESSORA	9° Ano EF A MANHĀ
OEMIA BUENO DO VALLE PROFESSORA	9° Ano EF A MANHÃ
OCCUPATION OF WHELE I HOLESTONIA	9° Ano EF B MANHÃ
OEMIA BUENO DO VALLE PROFESSORA	9° Ano EF C MANHÃ
OEMIA BUENO DO VALLE PROFESSORA	9° Ano EF D MANHÃ
OEMIA BUENO DO VALLE PROFESSORA	9° Ano EF E MANHÃ
SCAR SALGADO BUENO PROFESSOR	9° Ano EF A MANHÁ
SCAR SALGADO BUENO PROFESSOR	9° Ano EF A MANHÁ 9° Ano EF B MANHÁ 9° Ano EF C MANHÁ
SCAR SALGADO BUENO PROFESSOR	9° Ano EF C MANHÃ
JLMIRA DA SILVA SALLES PROFESSORA	9° Ano EF A MANHĀ

ZULMIRA DA SILVA SALLES PROFESSORA

NAIR SANTOS CUNHA PROFESSORA

NAIR SANTOS CUNHA PROFESSORA

33959315-5

48782509-3

20355556

40800605-5

28478780-7

15203784-6

28478780-2

32581929-4

19729234

14219593

34929624-8

26620274-3

34929624-8

29837086-4

18096563-3

52610199-4

48866914-5

24843521-8

18096563-3

48866914-5

29837086-4

52610199-4

18972331-2

46752377-0

20353961

45649138

53320420

11953165-3

24631370-5

41068620-7

18382817-3

64894733-6

29640298-9

33533353-9

29838267-2

29691938-X

21355697-2

32142025-1

32142025-1

3700834

9° Ano EF B MANHÃ

9° Ano FF C MANHÃ

9° Ano EF D MANHÃ

9° Ano EF E MANHÃ

9° Ano EF F MANHÃ

9° Ano EF A MANHÃ

9° Ano EF B TARDE

56875448-7